ARAGUAÍNA
PREFEITURA MUNICIPAL
A CAPITAL ECCONÔMICA DO TOCANTINS

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA ESTADO DO TOCANTINS

ANO X - QUARTA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2021 - Nº 2.457



SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO 1
SECRETARIA DE DESENVOL. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE 2
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 3
SECRETARIA DA FAZENDA, CIÊNCIA , TECNOLOGIA E INOVAÇÃO 9
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 18

ATOS DO EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL 3276, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de Abono-FUNDEB aos profissionais da educação básica da rede municipal de ensino, em caráter excepcional, destinado a promover o cumprimento do disposto no artigo 212-A, inciso XI, da Constituição Federal, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e fundamentado na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVOU e Eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos profissionais da educação básica, delimitados nos termos do artigo 26, § 1º, inciso II, da Lei n° Federal 14.113, de 25 de dezembro de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021, abono financeiro denominado “Abono-FUNDEB”.

§1º O pagamento do abono indicado no “caput” deste artigo tem por previsão o artigo 26, § 2º, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, incluída pela Lei Federal nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021, para fins de cumprimento do disposto no inciso XI, do art. 212-A, da Constituição Federal.

§2º O pagamento do referido abono ocorrerá em caráter excepcional, observado o que define o artigo 7º da presente lei.

§3º Serão contemplados os profissionais da educação básica da rede municipal de ensino, ainda que com vinculação contratual, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, que esteja em efetivo exercício ou tenha desempenhado função no período contemplado pelo exercício de referência, devendo-se seguir o teor do artigo 26, § 1º, inciso III, da Lei n° Federal 14.113, de 25 de dezembro de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021.

Art. 2º O valor definitivo do abono, a ser pago a cada profissional da educação básica da rede municipal de ensino, será obtido do cálculo do montante excedente dos recursos oriundos do FUNDEB, para atingir o mínimo de 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais do referido fundo.

Parágrafo único. O valor indicado acima será estabelecido, por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, baseado no repasse recebido na conta específica do FUNDEB, no final do exercício financeiro do mês de dezembro e será proporcional e limitado ao valor do vencimento bruto de cada servidor.

Prefeitura de Araguaína

Gabinete do Prefeito

Imprensa Oficial
http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218
E-mail: diario.oficial@araguaina.to.gov.br

Art. 3º O excedente dos recursos oriundos do FUNDEB, nos termos do artigo 2º, serão distribuídos proporcionalmente aos profissionais da educação básica da rede municipal de ensino, definidos no “caput” do artigo 1º, que estejam em efetivo exercício ou tenham atuado no ano da concessão do abono.

Parágrafo único. O profissional da educação básica que foi admitido ou atuado parcialmente no curso do ano letivo, servirá como parâmetro temporal para o cálculo do benefício, e terá o pagamento sob a forma de abono calculado na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado.

Art. 4º Não poderá o Chefe do Poder Executivo estabelecer, para os fins de concessão do “abono-FUNDEB”, quantia superior à necessária para alcançar o percentual mínimo de 70% (setenta por cento) dos recursos do FUNDEB, nos termos que dispõe o artigo 212-A, inciso XI, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 108/2020, relativos ao exercício em questão.

Art. 5º O pagamento sob a forma de abono poderá ser efetivado em parcela única ou de forma parcelada, a depender das situações fáticas e orçamentárias que justifiquem seu processamento em parcelas.

Art. 6º Não terá direito ao “Abono-Fundeb” o profissional da educação básica que estiver cedido a outro órgão para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, ressalvada a previsão contida no artigo 8º, § 4º, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020

Art. 7º O valor do abono não será incorporado aos vencimentos ou ao subsídio para nenhum efeito, bem como não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária e sobre ele não incidirão os descontos previdenciários e de assistência médica.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir, para o exercício em questão, nos termos do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, créditos suplementares até o percentual de 70% (setenta por cento) dos recursos disponíveis na conta específica do FUNDEB, relativos ao exercício em questão, observado, o disposto no inciso XI, artigo 212-A, da Constituição Federal.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araguaína, Estado do Tocantins, em 29 de dezembro de 2021.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

FABIO FIOROTTO ASTOLFI:25171793875
Assinado de forma digital por FABIO FIOROTTO ASTOLFI:25171793875
Dados: 2021.12.30 15:34:30 -03'00'

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

PORTARIA 889, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e Lei Complementar nº 036/2015.

CONSIDERANDO a previsão legal da Lei Complementar 036/2015 e a solicitação dos servidores abaixo relacionados via processo administrativo no sentido de reduzir a carga horária, sem que haja desconto equivalente em seu salário.

CONSIDERANDO ainda, que os Pareceres Sociais e os resultados da Junta Médica do Município, com relação ao presente benefício.

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Deferir, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data de sua publicação, o pedido de redução de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária do servidor abaixo listado, sem que haja desconto equivalente em seu salário, vencimento ou remuneração:

NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERICIA MÉDICA		PARECER SOCIAL
SANDRA PEREIRA DA SILVA AQUINO	18770	EDUCAÇÃO	14/12/22021	DEFERIDO	DEFERIDO

Parágrafo Único: O horário reduzido de trabalho seguirá o horário normal da Instituição, sendo vedado o cumprimento de 06 (seis) horas corridas.

Art. 2º - Autorizo que, obedecidas às formalidades legais, seja providenciado junto a Superintendência de Gestão de Pessoas da Secretaria da Administração, o cumprimento da presente Portaria com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 890, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013, 3042/2017 e Lei Complementar 077/2020.
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora efetiva abaixo relacionada, para exercer a função de Diretor(a) de Unidade Escolar com lotação na Secretaria Municipal de Educação, adicionando-lhes ao salário-base do nível de formação o valor correspondente à função;

NOME	CPF	UNIDADE ESCOLAR	PERCENTUAL
MICHELA SOARES DE OLIVEIRA DOS REIS	907.543.011-68	ESC. MUNICIPAL TOMAZ BATISTA	30%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir de 03 de janeiro de 2022.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 891, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei Orgânica do Município, pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína.

CONSIDERANDO o art. 35, da Lei Municipal nº 1.323/93, em que a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do funcionário ou de oficio;

CONSIDERANDO o formulário de solicitação para exoneração de cargo efetivo, do servidor THIAGO CARDOSO DE ARAUJO, matricula: 47376 nos termos do processo administrativo protocolado sob o nº 2021023495.

R E S O L V E:

Art.1º- EXONERAR, a pedido do servidor, a partir de 03 de janeiro de 2022, o servidor THIAGO CARDOSO DE ARAUJO cargo efetivo de Guarda Municipal, lotado na ASTT.

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão de Pessoas para que proceda com as anotações devidas;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 892, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013, 3042/2017 e Lei Complementar 077/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o servidor ALUISIO PEREIRA DA CRUZ JUNIOR, inscrito no CPF 064.540.001-76, do cargo em comissão de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com efeito a partir 03 de janeiro de 2022.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

SECRETARIA DE DESENVOL. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Araguaína/TO, torna público que fará o recebimento dos envelopes de Habilitação, por via postal ou pessoalmente, na sala da Comissão Multidisciplinar de Planejamento na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, localizada na Rua José de Brito Soares, nº 728 –Setor Anhanguera – Araguaína – TO, CEP: 77.818-530, a partir da publicação do Aviso de Chamada ou na sessão pública de encerramento de aceitação de documentos, conforme segue abaixo: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021. DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 21 de Janeiro de 2022. OBJETO: Este Edital tem por objeto o Credenciamento de empresas para elaboração de um diagnóstico e propor o aperfeiçoamento do sistema de gerenciamento e gestão de resíduos sólidos gerados no município de Araguaína através da proposição de cenários operacionais norteados pela viabilidade técnica, econômica e operacional, conforme descrição, especificação e quantidades constantes no Termo de Referência. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: (63) 3411-7012, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, em dias úteis, RETIRADA DO EDITAL NO SITE: www.araguaina.to.gov.br Araguaína – TO, aos dias 29 dias do mês de dezembro de 2021.

FERNANDA RIBEIRO BARBOSA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e
Meio Ambiente
Portaria 010/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 008/2021
PROCESSO Nº: 2021004012
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS LTDA
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2021
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM FORNECIMENTO DE MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 39.744,00 (TRINTA E NOVE MIL SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS), REFERENTE A 2 (DOIS) VEÍCULOS.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Araguaína - TO, 03 de dezembro de 2021.

FERNANDA RIBEIRO BARBOSA
Secretária Municipal do Desenvolvimento
Econômico e Meio ambiente
Portaria nº 010/2021

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CEI MUNICIPAL WILLIAM CASTELO BRANCO MARTINS
ARAGUAÍNA-TOCANTINS

EXTRATO DE RECISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO

RECISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO N°. 08/2021
PROCESSO Nº.71/2021
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI MUL. WILLIAM CASTELO BRANCO MARTINS
CONTRATADO: D. S. S. SILVA VAREJISTA EIRELE-ME
CNPJ: 04.197.718/0001-70
DO OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 08 DE OUTUBRO DE 2021, QUE VERSA SOBRE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
DO FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 79, INCISO II E § 1º, DA LEI 8.666/1993 E CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO.
DATA DA ASSINATURA DA RECISÃO: 21/12/2021

ARAGUAÍNA-TO, 29 DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

IONETH RODRUIGES DE SOUSA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO

RECISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO N°. 09/2021
PROCESSO Nº.71/2021
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI MUL. WILLIAM CASTELO BRANCO MARTINS
CONTRATADO: SUPERMERCADO LIDER LTDA-ME
CNPJ: 13.892.227/0001-30
DO OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 08 DE OUTUBRO DE 2021, QUE VERSA SOBRE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
DO FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 79, INCISO II E § 1º, DA LEI 8.666/1993 E CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO.
DATA DA ASSINATURA DA RECISÃO: 21/12/2021

ARAGUAÍNA-TO, 29 DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

IONETH RODRUIGES DE SOUSA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO

RECISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO N°. 07/2021
PROCESSO Nº.71/2021
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI MUL. WILLIAM CASTELO BRANCO MARTINS
CONTRATADO: E FERNANDES DA SILVA SANTOS
CNPJ: 10.774.009/0001-03
DO OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 08 DE OUTUBRO DE 2021, QUE VERSA SOBRE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
DO FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 79, INCISO II E § 1º, DA LEI 8.666/1993 E CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO.
DATA DA ASSINATURA DA RECISÃO: 21/12/2021

ARAGUAÍNA-TO, 29 DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

IONETH RODRUIGES DE SOUSA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO

RECISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO N°. 11/2021
PROCESSO Nº.71/2021
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI MUL. WILLIAM CASTELO BRANCO MARTINS
CONTRATADO: JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES-ME
CNPJ: 09.536.683/0001-70
DO OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 08 DE OUTUBRO DE 2021, QUE VERSA SOBRE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
DO FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 79, INCISO II E § 1º, DA LEI 8.666/1993 E CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO.
DATA DA ASSINATURA DA RECISÃO: 21/12/2021

ARAGUAÍNA-TO, 29 DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

IONETH RODRUIGES DE SOUSA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO

RECISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO N°. 06/2021
PROCESSO Nº.71/2021
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI MUL. WILLIAM CASTELO BRANCO MARTINS
CONTRATADO: RONALDO GONÇALVES DA SILVA-ME
CNPJ: 10.353.105/0001-88
DO OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 08 DE OUTUBRO DE 2021, QUE VERSA SOBRE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
DO FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 79, INCISO II E § 1º, DA LEI 8.666/1993 E CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO.
DATA DA ASSINATURA DA RECISÃO: 21/12/2021

ARAGUAÍNA-TO, 29 DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

IONETH RODRUIGES DE SOUSA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 18/2021
PROCESSO Nº 104/2021
CONTRATANTE:ASSOC. DE A. DE P. E M. DO CEI MUL. WILLIAM CASTELO B. MARTINS
CONTRATADA: ARANET COMUNICAÇÃO LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO À INTERNET
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2022 A 31/12/2022
VALOR MENSAL: R$ 150.00(cento e cinquenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 1.800,00(hum mil e oitocentos reais)
FONTE DE RECURSO: AUTONOMIA FINANCEIRA/PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 30 de dezembro de 2021.

Publique-se

IONETH RODRUIGUES DE SOUSA
Presidente da Associação

ESCOLA MUNICIPAL DR. CESAR BELMINO BARBOSA EVANGELISTA
ARAGUAÍNA-TOCANTINS

EXTRATO DE RECISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO

RECISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO N°. 06/2021
PROCESSO N° 60/2021
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL DR. CESAR BELMINO BARBOSA EVANGGELISTA

CONTRATADO: CARNEIRO E SANTOS LTDA
CNPJ: 30.961.970/0001-14
DO OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 08 DE OUTUBRO DE 2021, QUE VERSA SOBRE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para alimentação escolar.
DO FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 79, INCISO II E § 1º, DA LEI 8.666/1993 E CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO.
DATA DA ASSINATURA DA RECISÃO: 29/12/2021

ARAGUAÍNA-TO, 29 DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

PRISCILA SETUBAL THOMANN
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO

RECISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO N°. 06/2021
PROCESSO N° 60/2021
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL DR. CESAR BELMINO BARBOSA EVANGGELISTA
CONTRATADO: CARNEIRO E SANTOS LTDA
CNPJ: 30.961.970/0001-14
DO OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 08 DE OUTUBRO DE 2021, QUE VERSA SOBRE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para alimentação escolar.
DO FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 79, INCISO II E § 1º, DA LEI 8.666/1993 E CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO.
DATA DA ASSINATURA DA RECISÃO: 29/12/2021

ARAGUAÍNA-TO, 29 DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

PRISCILA SETUBAL THOMANN
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO

RECISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO N°. 03/2021
PROCESSO N° 60/2021
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL DR. CESAR BELMINO BARBOSA EVANGELISTA
CONTRATADO: SUPERMERCADO LIDER LTDA-ME
CNPJ: 10.353.105/0001-88
DO OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 08 DE OUTUBRO DE 2021, QUE VERSA SOBRE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para alimentação escolar.
DO FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 79, INCISO II E § 1º, DA LEI 8.666/1993 E CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO.
DATA DA ASSINATURA DA RECISÃO: 29/12/2021

ARAGUAÍNA-TO, 29 DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

PRISCILA SETUBAL THOMANN
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO

RECISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO N°. 05/2021
PROCESSO N° 60/2021
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL DR. CESAR BELMINO BARBOSA EVANGELISTA
CONTRATADO:E FERNANDES DA SILVA SANTOS-ME
CNPJ: 10.774.0009/0001-03
DO OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 08 DE OUTUBRO DE 2021, QUE VERSA SOBRE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para alimentação escolar.
DO FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 79, INCISO II E § 1º, DA LEI 8.666/1993 E CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO.
DATA DA ASSINATURA DA RECISÃO: 29/12/2021

ARAGUAÍNA-TO, 29 DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

PRISCILA SETUBAL THOMANN
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO

RECISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO N°. 04/2021
PROCESSO N° 60/2021
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL DR. CESAR BELMINO BARBOSA EVANGELISTA
CONTRATADO: RONALDO GONÇALVES DA SILVA
CNPJ: 10.353.105/0001-88
DO OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 08 DE OUTUBRO DE 2021, QUE VERSA SOBRE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para alimentação escolar.
DO FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 79, INCISO II E § 1º, DA LEI 8.666/1993 E CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO.
DATA DA ASSINATURA DA RECISÃO: 29/12/2021

ARAGUAÍNA-TO, 29 DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

PRISCILA SETUBAL THOMANN
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2021
PROCESSO Nº 98/2021
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL DR. CESAR BELMINO BARBOSA EVANGELISTA
CONTRATADA: ARANET COMUNICAÇÃO LTDA
DATA DA ASSINATURA:02 de JANEIRO de 2022
OBJETO: SERVIÇO DE CONEXAO À INTERNET
VIGÊNCIA DO CONTRATO: JANEIRO a DEZEMBRO/2022.
VALOR TOTAL: R$ 1.800,00(Hum Mil Seiscentos e Oitocentos Reais).
FONTE DE RECURSO: PDDE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 29 de dezembro de 2021.

Publique-se

Priscila Setubal Thomann
Presidente da Associação de Apoio da Escola Dr. Cesar Belmino B. Evangelista

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2021
PROCESSO Nº 100/2021
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL DR. CESAR BELMINO BARBOSA EVANGELISTA
CONTRATADA: CENTRALFONE SEGURANÇA ELETRONICA LTDA
DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2021
OBJETO: SERVIÇO DE VIGILANCIA OSTENSIVA E MONITORADA
VIGÊNCIA DO CONTRATO: JANEIRO a DEZEMBRO/2022.
VALOR TOTAL: R$ 2.941,09 (dois mil novecentos e quarenta e um reais e nove centavos).
FONTE DE RECURSO: AUTONOMIA FINANCEIRA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 29 de dezembro de 2021.

Publique-se

Priscila Setubal Thomann
Presidente da Associação de Apoio da Escola Dr. Cesar Belmino B. Evangelista

EXTRATO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PROCESSO: 99/ 2021
CONTRATO: 01/ 2021
CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Municipal Dr. Cesar Belmino Barbosa Evangelista
CONTRATADA: K M J CONTABILIDADE LTDA.
CNPJ: 27.522.893/0001-91
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência, bem como, a inclusão/alteração de redação em cláusulas do Contrato 01/2021
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2021

VIGÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO/2022
VALOR TOTAL: R$ 3.876,00 (três mil oitocentos e setenta e seis reais)
FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE

Araguaína – TO, 29 dezembro de 2021

Priscila Setubal Thomann
Presidente da Associação

EXTRATO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PROCESSO: 97/ 2021
CONTRATO: 01/ 2020
CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Municipal Dr. Cesar Belmino Barbosa Evangelista
CONTRATADA: ERGON Desenvolvimento de Sistemas de Informática LTDA
CNPJ: 07.467.975/0001-73
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência, bem como, a inclusão/alteração de redação em cláusulas do Contrato 01/2020
DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022
VIGÊNCIA: 01/01/2022 à 30/04/2022
VALOR TOTAL: R$ 1.993,44 (hum mil novecentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos)
FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE

Araguaína – TO, 29 dezembro de 2021

Priscila Setubal Thomann
Presidente da Associação

ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO JOAO DE SOUSA LIMA
ARAGUAÍNA-TOCANTINS

EXTRATO DE RECISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO

RECISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO N°. 10/2021
PROCESSO N°. 069/2021
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO JOAO DE SOUSA LIMA.
CONTRATADO: D. S. S. SILVA VAREJISTA EIRELI-MEB
CNPJ: 04.197.718/0001-70
DO OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 01 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE VERSA SOBRE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO JOÃO DE SOUSA LIMA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA –TO, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. DO FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 79, INCISO II E § 1º, DA LEI 8.666/1993 E CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO.
DATA DA ASSINATURA DA RECISÃO: 24/12/2021

ARAGUAÍNA-TO, 24 DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

NOME DA PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO

RECISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO N°. 05/2021
PROCESSO N°. 069/2021
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO JOAO DE SOUSA LIMA.
CONTRATADO: J V DE MENEZES EIRELI
CNPJ: 02.848.222/0001-94
DO OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 01 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE VERSA SOBRE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO JOÃO DE SOUSA LIMA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA –TO, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. DO FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 79, INCISO II E § 1º, DA LEI 8.666/1993 E CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO.
DATA DA ASSINATURA DA RECISÃO: 24/12/2021

ARAGUAÍNA-TO, 24 DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

Maria José Alves Lima
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO JOÃO DE SOUSA LIMA

EXTRATO DE RECISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO

RECISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO N°. 08/2021
PROCESSO N°. 069/2021
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO JOAO DE SOUSA LIMA.
CONTRATADO: JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES-ME
CNPJ: 09.536.683/0001-70
DO OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 01 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE VERSA SOBRE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO JOÃO DE SOUSA LIMA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA –TO, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. DO FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 79, INCISO II E § 1º, DA LEI 8.666/1993 E CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO.
DATA DA ASSINATURA DA RECISÃO: 24/12/2021

ARAGUAÍNA-TO, 24 DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

Maria José Alves Lima
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO JOÃO DE SOUSA LIMA

EXTRATO DE RECISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO

RECISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO N°. 06/2021
PROCESSO N°. 069/2021
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO JOAO DE SOUSA LIMA.
CONTRATADO: K. R. MELO – EIRELI
CNPJ: 33.768.305/0001-05
DO OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 01 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE VERSA SOBRE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO JOÃO DE SOUSA LIMA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA –TO, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. DO FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 79, INCISO II E § 1º, DA LEI 8.666/1993 E CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO.
DATA DA ASSINATURA DA RECISÃO: 24/12/2021

ARAGUAÍNA-TO, 24 DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

Maria José Alves Lima
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO JOÃO DE SOUSA LIMA

EXTRATO DE RECISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO

RECISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO N°. 04/2021
PROCESSO N°. 069/2021
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO JOAO DE SOUSA LIMA.
CONTRATADO: M. M. P. COMÉRCIO DE CARNES
CNPJ: 06.342.046/0001-75
DO OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES

EM 01 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE VERSA SOBRE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO JOÃO DE SOUSA LIMA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA –TO, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
DO FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 79, INCISO II E § 1º, DA LEI 8.666/1993 E CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO.
DATA DA ASSINATURA DA RECISÃO: 24/12/2021

ARAGUAÍNA-TO, 24 DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

Maria José Alves Lima
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO JOÃO DE SOUSA LIMA

EXTRATO DE RECISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO

RECISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO N°. 07/2021
PROCESSO N°. 069/2021
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO JOÃO DE SOUSA LIMA.
CONTRATADO: RONALDO GONÇALVES DA SILVA - ME
CNPJ: 10.353.105/0001-88
DO OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 01 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE VERSA SOBRE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO JOÃO DE SOUSA LIMA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA –TO, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
DO FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 79, INCISO II E § 1º, DA LEI 8.666/1993 E CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO.
DATA DA ASSINATURA DA RECISÃO: 24/12/2021

ARAGUAÍNA-TO, 24 DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

Maria José Alves Lima
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO JOÃO DE SOUSA LIMA

EXTRATO DE RECISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO

RECISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO N°. 09/2021
PROCESSO N°. 069/2021
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO JOÃO DE SOUSA LIMA.
CONTRATADO: SUPERMERCADO LIDER LTDA-ME
CNPJ: 13.892.227/0001-30
DO OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 01 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE VERSA SOBRE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO JOÃO DE SOUSA LIMA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA –TO, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
DO FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 79, INCISO II E § 1º, DA LEI 8.666/1993 E CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO.
DATA DA ASSINATURA DA RECISÃO: 24/12/2021

ARAGUAÍNA-TO, 24 DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

Maria José Alves Lima
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO JOÃO DE SOUSA LIMA

ESCOLA MUL. MODERNA PROF.ª. MARIA DOS ANJOS CARREIRO
ARAGUAÍNA - TOCANTINS

EXTRATO DE RECISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO

RECISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO N° 005/2021
PROCESSO N°. 082/2021
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL MODERNA PROFESSORA MARIA DOS ANJOS CARREIRO
CONTRATADO: D. S. S. SILVA VAREJISTA EIRELI-ME.
CNPJ: 04.197.718/0001-70.
DO OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 04 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE VERSA SOBRE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
DO FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 79, INCISO II E § 1º, DA LEI 8.666/1993 E CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO.
DATA DA ASSINATURA DA RECISÃO: 31/12/2021

ARAGUAÍNA-TO, 31 DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

LUCIA HELENA GOMES CARNEIRO
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUL. MODERNA PROFESSORA MARIA DOS ANJOS CARREIRO

EXTRATO DE RECISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO

RECISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO N° 003/2021
PROCESSO N°. 082/2021
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL MODERNA PROFESSORA MARIA DOS ANJOS CARREIRO.
CONTRATADO: E FERNANDES DA SILVA SANTOS
CNPJ: 10.774.009/000103.
DO OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 04 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE VERSA SOBRE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
DO FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 79, INCISO II E § 1º, DA LEI 8.666/1993 E CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO.
DATA DA ASSINATURA DA RECISÃO: 31/12/2021

ARAGUAÍNA-TO, 31 DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

LUCIA HELENA GOMES CARNEIRO
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUL. MODERNA PROFESSORA MARIA DOS ANJOS CARREIRO

EXTRATO DE RECISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO

RECISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO N° 007/2021
PROCESSO N°. 082/2021
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL MODERNA PROFESSORA MARIA DOS ANJOS CARREIRO
CONTRATADO: J V DE MENEZES EIRELI.
CNPJ: 02.848.222/0001-94.
DO OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 04 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE VERSA SOBRE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
DO FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 79, INCISO II E § 1º, DA LEI 8.666/1993 E CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO.
DATA DA ASSINATURA DA RECISÃO: 31/12/2021

ARAGUAÍNA-TO, 31 DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

LUCIA HELENA GOMES CARNEIRO
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUL. MODERNA PROFESSORA MARIA DOS ANJOS CARREIRO

EXTRATO DE RECISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO

RECISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO N° 004/2021
PROCESSO N°. 082/2021
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL MODERNA PROFESSORA MARIA DOS ANJOS CARREIRO.
CONTRATADO: JUAREZ DE OLIVEIRA -ME.
CNPJ: 09.536.683/0001-70.
DO OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 04 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE VERSA SOBRE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
DO FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 79, INCISO II E § 1º, DA LEI 8.666/1993 E CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO.
DATA DA ASSINATURA DA RECISÃO: 31/12/2021

ARAGUAÍNA-TO, 31 DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

LUCIA HELENA GOMES CARNEIRO
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUL. MODERNA PROFESSORA MARIA DOS ANJOS CARREIRO

EXTRATO DE RECISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO

RECISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO N° 008/2021
PROCESSO N°. 082/2021
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL MODERNA PROFESSORA MARIA DOS ANJOS CARREIRO
CONTRATADO: SUPERMERCADO LÍDER LTDA.
CNPJ: 13.892.227/0001-30.
DO OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 04 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE VERSA SOBRE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
DO FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 79, INCISO II E § 1º, DA LEI 8.666/1993 E CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO.
DATA DA ASSINATURA DA RECISÃO: 31/12/2021

ARAGUAÍNA-TO, 31 DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

LUCIA HELENA GOMES CARNEIRO
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUL. MODERNA PROFESSORA MARIA DOS ANJOS CARREIRO

EXTRATO DE RECISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO

RECISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO N° 006/2021
PROCESSO N°. 082/2021
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL MODERNA PROFESSORA MARIA DOS ANJOS CARREIRO.
CONTRATADO: M M P COMÉRCIO DE CARNES LTDA.
CNPJ: 06.342.046/0001-75.
DO OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 04 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE VERSA SOBRE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
DO FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 79, INCISO II E § 1º, DA LEI 8.666/1993 E CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO.
DATA DA ASSINATURA DA RECISÃO: 31/12/2021

ARAGUAÍNA-TO, 31 DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

LUCIA HELENA GOMES CARNEIRO
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUL. MODERNA PROFESSORA MARIA DOS ANJOS CARREIRO

EXTRATO DE RECISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO

RECISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO N° 002/2021
PROCESSO N°. 082/2021
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL MODERNA PROFESSORA MARIA DOS ANJOS CARREIRO.
CONTRATADO: RONALDO GONÇALVES DA SILVA- ME.
CNPJ: 10.353.105/0001-88.
DO OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 04 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE VERSA SOBRE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
DO FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 79, INCISO II E § 1º, DA LEI 8.666/1993 E CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO.
DATA DA ASSINATURA DA RECISÃO: 31/12/2021

ARAGUAÍNA-TO, 31 DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

LUCIA HELENA GOMES CARNEIRO
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUL. MODERNA PROFESSORA MARIA DOS ANJOS CARREIRO

ESCOLA PAROQUIAL SÃO VICENTE DE PAULO
ARAGUAÍNA TOCANTINS

EXTRATO DE RECISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO

RECISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO N°. 02/2021
PROCESSO N°.42/2021
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA PAROQUIAL SÃO VICENTE DE PAULO
CONTRATADO: JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES – ME
CNPJ: 09.536.683/0001-70
DO OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 25 DE AGOSTO DE 2021, QUE VERSA SOBRE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR
DO FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 79, INCISO II E § 1º, DA LEI 8.666/1993 E CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO.
DATA DA ASSINATURA DA RECISÃO: 29 DE DEZEMBRO DE 2021

ARAGUAÍNA-TO, 29 DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

NILMA SANTOS FERREIRA
ASSSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA PAROQUIAL SÃO VICENTE DE PAULO

EXTRATO DE RECISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO

RECISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO N°. 03/2021
PROCESSO N°.42/2021
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA PAROQUIAL SÃO VICENTE DE PAULO
CONTRATADO: SUPERMERCADO LÍDER LTDA – ME
CNPJ: 13.892.227/0001-30
DO OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 25 DE AGOSTO DE 2021, QUE VERSA SOBRE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR
DO FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 79, INCISO II E § 1º, DA LEI 8.666/1993 E CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO.
DATA DA ASSINATURA DA RECISÃO: 29 DE DEZEMBRO DE 2021

ARAGUAÍNA-TO, 29 DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

NILMA SANTOS FERREIRA
ASSSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA PAROQUIAL SÃO VICENTE DE PAULO

EXTRATO DE RECISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO

RECISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO N°. 04/2021
PROCESSO N°.42/2021
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA PAROQUIAL SÃO VICENTE DE PAULO
CONTRATADO: E. FERNANDES DA SILVA - ME
CNPJ: 10.774.009/0001-03
DO OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 25 DE AGOSTO DE 2021, QUE VERSA SOBRE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR
DO FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 79, INCISO II E § 1º, DA LEI 8.666/1993 E CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO.
DATA DA ASSINATURA DA RECISÃO: 29 DE DEZEMBRO DE 2021

ARAGUAÍNA-TO, 29 DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

NILMA SANTOS FERREIRA
ASSSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA PAROQUIAL SÃO VICENTE DE PAULO

EXTRATO DE RECISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO

RECISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO N°. 05/2021
PROCESSO N°.42/2021
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA PAROQUIAL SÃO VICENTE DE PAULO
CONTRATADO: J.V. DE MENEZES – ME
CNPJ: 02.848.222/0001-94
DO OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 25 DE AGOSTO DE 2021, QUE VERSA SOBRE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR
DO FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 79, INCISO II E § 1º, DA LEI 8.666/1993 E CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO.

DATA DA ASSINATURA DA RECISÃO: 29 DE DEZEMBRO DE 2021

ARAGUAÍNA-TO, 29 DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

NILMA SANTOS FERREIRA
ASSSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA PAROQUIAL SÃO VICENTE DE PAULO

EXTRATO DE RECISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO

RECISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO N°. 06/2021
PROCESSO N°.42/2021
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA PAROQUIAL SÃO VICENTE DE PAULO
CONTRATADO: CARNEIRO E SANTOS LTDA
CNPJ: 30.961.970/0001-14
DO OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 25 DE AGOSTO DE 2021, QUE VERSA SOBRE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR
DO FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 79, INCISO II E § 1º, DA LEI 8.666/1993 E CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO.
DATA DA ASSINATURA DA RECISÃO: 29 DE DEZEMBRO DE 2021

ARAGUAÍNA-TO, 29 DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

NILMA SANTOS FERREIRA
ASSSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA PAROQUIAL SÃO VICENTE DE PAULO

EXTRATO DE RECISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO

RECISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO N°. 07/2021
PROCESSO N°.42/2021
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA PAROQUIAL SÃO VICENTE DE PAULO
CONTRATADO: D.S.S. SILVA VAREJISTA – EIRELI - ME
CNPJ: 04.197.718/0001-70
DO OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 25 DE AGOSTO DE 2021, QUE VERSA SOBRE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR
DO FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 79, INCISO II E § 1º, DA LEI 8.666/1993 E CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO.
DATA DA ASSINATURA DA RECISÃO: 29 DE DEZEMBRO DE 2021

ARAGUAÍNA-TO, 29 DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

NILMA SANTOS FERREIRA
ASSSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA PAROQUIAL SÃO VICENTE DE PAULO

EXTRATO DE RECISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO

RECISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO N°. 08/2021
PROCESSO N°.42/2021
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA PAROQUIAL SÃO VICENTE DE PAULO
CONTRATADO: RONALDO GONÇALVES DA SILVA
CNPJ: 10.353.105/0001-88
DO OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 25 DE AGOSTO DE 2021, QUE VERSA SOBRE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR
DO FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 79, INCISO II E § 1º, DA LEI 8.666/1993 E CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO.
DATA DA ASSINATURA DA RECISÃO: 29 DE DEZEMBRO DE 2021

ARAGUAÍNA-TO, 29 DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

NILMA SANTOS FERREIRA
ASSSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA PAROQUIAL SÃO VICENTE DE PAULO

EXTRATO DE RECISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO

RECISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO N°. 09/2021
PROCESSO N°.42/2021
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA PAROQUIAL SÃO VICENTE DE PAULO
CONTRATADO: K. R. MELO - EIRELI
CNPJ: 33.768.305/0001-05
DO OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 25 DE AGOSTO DE 2021, QUE VERSA SOBRE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR
DO FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 79, INCISO II E § 1º, DA LEI 8.666/1993 E CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO.
DATA DA ASSINATURA DA RECISÃO: 29 DE DEZEMBRO DE 2021

ARAGUAÍNA-TO, 29 DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.
NILMA SANTOS FERREIRA
ASSSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA PAROQUIAL SÃO VICENTE DE PAULO

ESCOLA MUNICIPAL TEREZA HILARIO RIBEIRO
ARAGUAÍNA -TOCANTINS

EXTRATO DE RECISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO

RECISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO N°. 008/2021
PROCESSO N° 062/2021.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL TEREZA HILARIO RIBEIRO
CONTRATADO: M.M.P. COMERCIO DE CARNES LTDA
CNPJ: 06.342.046/0001-75
DO OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 16 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE VERSA SOBRE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
DO FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 79, INCISO II E § 1º, DA LEI 8.666/1993 E CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO.
DATA DA ASSINATURA DA RECISÃO: 30/12/2021.

ARAGUAÍNA-TO, 27 DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

MARY PEREIRA DA ROCHA MARINHO
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO

RECISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO N°. 004/2021
PROCESSO N° 062/2021.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL TEREZA HILARIO RIBEIRO
CONTRATADO: D.S.S. SILVA VAREJISTA EIRELI-ME
CNPJ: 04.197.718/0001-70
DO OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 16 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE VERSA SOBRE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
DO FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 79, INCISO II E § 1º, DA LEI 8.666/1993 E CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO.
DATA DA ASSINATURA DA RECISÃO: 30/12/2021.

ARAGUAÍNA-TO, 27 DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

MARY PEREIRA DA ROCHA MARINHO
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO

RECISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO N°. 005/2021
PROCESSO N° 062/2021.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL TEREZA HILARIO RIBEIRO
CONTRATADO: K.R. MELO - EIRELI
CNPJ: 33.768.305/0001-05
DO OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 16 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE VERSA SOBRE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
DO FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 79, INCISO II E § 1º, DA LEI 8.666/1993 E CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO.
DATA DA ASSINATURA DA RECISÃO: 30/12/2021.

ARAGUAÍNA-TO, 27 DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

MARY PEREIRA DA ROCHA MARINHO
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO

RECISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO N°. 009/2021
PROCESSO N° 062/2021.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL TEREZA HILARIO RIBEIRO
CONTRATADO: JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES-ME
CNPJ: 09.536.683/0001-70
DO OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 16 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE VERSA SOBRE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
DO FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 79, INCISO II E § 1º, DA LEI 8.666/1993 E CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO.
DATA DA ASSINATURA DA RECISÃO: 30/12/2021.

ARAGUAÍNA-TO, 27 DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

MARY PEREIRA DA ROCHA MARINHO
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO

RECISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO N°. 007/2021
PROCESSO N° 062/2021.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL TEREZA HILARIO RIBEIRO
CONTRATADO: SUPERMERCADO LIDER LTDA
CNPJ: 13.892.227/0001-30
DO OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 16 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE VERSA SOBRE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
DO FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 79, INCISO II E § 1º, DA LEI 8.666/1993 E CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO.
DATA DA ASSINATURA DA RECISÃO: 30/12/2021.

ARAGUAÍNA-TO, 27 DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

MARY PEREIRA DA ROCHA MARINHO
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO

RECISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO N°. 003/2021
PROCESSO N° 062/2021.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL TEREZA HILARIO RIBEIRO
CONTRATADO: E. FERNANDES DA SILVA SANTOS
CNPJ: 10.774.009/0001-03
DO OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 16 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE VERSA SOBRE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
DO FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 79, INCISO II E § 1º, DA LEI 8.666/1993 E CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO.
DATA DA ASSINATURA DA RECISÃO: 30/12/2021.

ARAGUAÍNA-TO, 27 DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

MARY PEREIRA DA ROCHA MARINHO
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO

RECISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO N°. 006/2021
PROCESSO N° 062/2021.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL TEREZA HILARIO RIBEIRO
CONTRATADO: RONALDO GONÇALVES DA SILVA
CNPJ: 10.353.105/0001-88
DO OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 16 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE VERSA SOBRE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
DO FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 79, INCISO II E § 1º, DA LEI 8.666/1993 E CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO.
DATA DA ASSINATURA DA RECISÃO: 30/12/2021.

ARAGUAÍNA-TO, 27 DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

MARY PEREIRA DA ROCHA MARINHO
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

SECRETARIA DA FAZENDA, CIÊNCIA , TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PROCESSO(S) SMF: 2021007361
INTERESSADO(S): MARILDA LIMA MACHADO XAVIER
ASSUNTO: PRESCRIÇÃO DE IPTU

DESPACHO N° 880/GAB – 2021

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando o disposto na Certidão da Divisão competente desta Secretaria Municipal da Fazenda, o qual analisou o conteúdo das informações ora apresentadas;

Considerando o Parecer Administrativo n° 318/2021, (fls. 10/11), Certidão de (in)existência de execução fiscal (fls. 08/09) e Consultas Gerais de Débitos realizada pelo Coordenação de IPTU, no qual se constatou a inexistência de processos de execuções fiscais em movimento e ausentes quaisquer outras causas suspensivas e/ou interruptivas da prescrição dos créditos tributários, dentre outras determinações;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, do(s) exercício(s) fiscal(is): 2009, do(s) imóvel(is) devidamente cadastrado(s) sob a(s) inscrição(ões) n°(s): 7870, conforme comprovação do cumprimento quinquenal ainda que ocorrida a superveniência de causa interruptiva da prescrição e/ou suspensiva da exigibilidade do crédito tributário, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente a fim de que as respectivas baixas sejam efetuadas.

Após, encaminhem-se os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, Município de Araguaína, Estado do Tocantins, em 13 de dezembro de 2021.

FABIANO FRANCISCO DE SOUSA
Secretário Municipal da Fazenda Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria 001/2021

PROCESSO(S) SMF: 2021006274
INTERESSADO(S): JOAO BATISTA XAVIER
ASSUNTO: PRESCRIÇÃO DE TAXA DE LIXO

DESPACHO N° 889/GAB – 2021

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando o disposto na Certidão da Divisão competente desta Secretaria Municipal da Fazenda, o qual analisou o conteúdo das informações ora apresentadas;

Considerando o Parecer Administrativo n° 319/2021, (fls. 12/13), Certidão de (in)existência de execução fiscal (fls. 10/11) e Consultas Gerais de Débitos realizada pelo Coordenação de IPTU, no qual se constatou a inexistência de processos de execuções fiscais em movimento e ausentes quaisquer outras causas suspensivas e/ou interruptivas da prescrição dos créditos tributários, dentre outras determinações;
RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa sobre a Coleta e Remoção de Lixo, do(s) exercício(s) fiscal(is): 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015, do(s) imóvel(is) devidamente cadastrado(s) sob a(s) inscrição(ões) n°(s): 35439, conforme comprovação do cumprimento quinquenal ainda que ocorrida a superveniência de causa interruptiva da prescrição e/ou suspensiva da exigibilidade do crédito tributário, ocasião em que o

processo deverá ser encaminhado ao setor competente a fim de que as respectivas baixas sejam efetuadas.

Após, encaminhem-se os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, Município de Araguaína, Estado do Tocantins, em 14 de dezembro de 2021.

FABIANO FRANCISCO DE SOUSA
Secretário Municipal da Fazenda Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria 001/2021

PROCESSO(S): 2016047363, 2020001499, 2021007188, 2021009004, 2021014294, 2021014446, 2021014515, 2021014555, 2021014559, 2021015180, 2021015341, 2021015342, 2021015343, 2021015344, 2021015345, 2021015346, 2021015347, 2021015452, 2021015454, 2021016099, 2021016307, 2021016778, 2021018136, 2021018232, 2021018233, 2021018306, 2021018589, 2021018718, 2021018720, 2021018722, 2021018743, 2021018998, 2019007773, 2019013991, 2021002381, 2021011076, 2021011807, 2021011855, 2021011942, 2021012004, 2021012077, 2021012269, 2021012627, 2021012712, 2021012742, 2021012762, 2021013049, 2021013050, 2021013051, 2021013053, 2021013054, 2021013125, 2021013157, 2021013159, 2021013526, 2021013874, 2021019527, 2021019530, 2021019576, 2021019577, 2021001343, 2021008516, 2021010765, 2021010990, 2021011109, 2021011170, 2021011476, 2021011528, 2021011621, 2021011664 e 2021018882
ASSUNTO(S): NÃO INCIDÊNCIA DA TAXA DE COLETA DE LIXO

DESPACHO N° 901/GAB – 2021

Tendo em vista os requerimentos iniciais e todas as documentações acostadas aos mesmos;

Considerando as atividades de instrução da Coordenação de IPTU destinadas a averiguação e comprovação à tomada de decisão administrativa;

Considerando a confecção do(s) parecer(es) do Departamento de Limpeza Urbana, na Secretaria de Infraestrutura, no qual analisou o conteúdo das informações apresentadas, bem como os Relatório(s) de Consulta Geral de Débitos, referente(s) ao(s) lançamento(s) da(s) Taxa(s) de Coleta e Remoção de Lixo Domiciliar, ficando assim constatado a EXISTÊNCIA PARCIAL da prestação do serviço público ou posto à disposição para a(s) respectiva(s) unidades imobiliárias e exercício(s) fiscais abaixo citado(s).

RESOLVO:

RECONHECER PARCIALMENTE os pedidos de NÃO INCIDÊNCIA para o(s) seguinte(s) pleito(s) e respectivos créditos tributários:

TABELA I

	PROCESSO	INTERESSADO	SITUAÇÃO	IMÓVEIS	RECEITA	EXERCÍCIOS DEFERIDOS	EXERCÍCIOS INDEFERIDOS
01	2016047363	BERTOLDO SOUSA GOMES	INDEFERIDO	32026	TAXA DE LIXO		2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021
02	2020001499	PAULO ROBERVAL DE CARVALHO	DEFERIDO	24165	TAXA DE LIXO	2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	
03	2021007188	MARIA DAS MERCEDES SILVA	DEFERIDO	45073, 81023 e 81024	TAXA DE LIXO	2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	
04	2021009004	JOSAFA ALVES DE OLIVEIRA	DEFERIDO	CDC 3046083	TAXA DE LIXO	2021	
05	2021014294	ISLÂNIA MARIA PEREIRA DE MENDONÇA MENDES	INDEFERIDO	39707	TAXA DE LIXO		2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021
06	2021014446	TEREZA BONOTTO	DEFERIDO	21280	TAXA DE LIXO	2018, 2019, 2020 e 2021	
07	2021014515	GILBERTO ALVES DE SOUZA	INDEFERIDO	111912	TAXA DE LIXO		2018, 2019, 2020 e 2021
08	2021014555	DIVINO BELCHIOR DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	62274, 62488, 62489, 62490, 62491, 62492, 62493, 79309, 79314, 79323, 79324, 79329, 79337 e 79340	TAXA DE LIXO		2016, 2017 e 2018
09	2021014559	MARCELO DOUGLAS SOARES BELCHIOR	INDEFERIDO	48861	TAXA DE LIXO		2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021
10	2021015180	JOSINA FERREIRA REIS	DEFERIDO	33513	TAXA DE LIXO	2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	
11	2021015341	DIVINO BELCHIOR DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	62274	TAXA DE LIXO		2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021
12	2021015342	DIVINO BELCHIOR DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	62493	TAXA DE LIXO		2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021
13	2021015343	DIVINO BELCHIOR DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	62492	TAXA DE LIXO		2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021
14	2021015344	DIVINO BELCHIOR DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	62491	TAXA DE LIXO		2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021
15	2021015345	DIVINO BELCHIOR DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	62490	TAXA DE LIXO		2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021
16	2021015346	DIVINO BELCHIOR DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	62489 e 79314	TAXA DE LIXO		2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021
17	2021015347	DIVINO BELCHIOR DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	62488	TAXA DE LIXO		2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021
18	2021015452	HAYLA CATHERINE MARTINS	DEFERIDO	21543, 21544 e 21545	TAXA DE LIXO	2018, 2019, 2020 e 2021	
19	2021015454	MARIA LAURA MARTINS	DEFERIDO	21149 e 21150	TAXA DE LIXO	2018, 2019, 2020 e 2021	
20	2021016099	JOSE FERNANDES PEREIRA MACHADO	DEFERIDO PARCIALMENTE	66815	TAXA DE LIXO	2012, 2013, 2014 e 2015	2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021
21	2021016307	MANOEL SOUSA DE OLIVEIRA	DEFERIDO	81918	TAXA DE LIXO	2020 e 2021	
22	2021016778	CICERA MARTINS DA SILVA	INDEFERIDO	16117	TAXA DE LIXO		2017, 2018, 2019, 2020 e 2021
23	2021018136	JOSILENE RODRIGUÊS MONTEIRO	DEFERIDO	82102	TAXA DE LIXO	2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	
24	2021018232	ARH AGENCIAMENTO E SERVIÇOS DE CARGAS LTDA	INDEFERIDO	111741	TAXA DE LIXO		2020 e 2021
25	2021018233	ARH AGENCIAMENTO E SERVIÇOS DE CARGAS LTDA	INDEFERIDO	35934	TAXA DE LIXO		2020 e 2021
26	2021018306	DIONE DOS SANTOS MATOS	DEFERIDO	38529	TAXA DE LIXO	2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	
27	2021018589	MARIA DE LOURDES VIEIRA DA SILVA	DEFERIDO	58644	TAXA DE LIXO	2018, 2019, 2020 e 2021	
28	2021018718	MARIA CASSIA DE SOUZA	INDEFERIDO	21001	TAXA DE LIXO		2018, 2019, 2020 e 2021
29	2021018720	CIRIO DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA PEREIRA	DEFERIDO	15667	TAXA DE LIXO	2021	
30	2021018722	MARIA CASSIA DE SOUZA	INDEFERIDO	21000	TAXA DE LIXO		2018, 2019, 2020 e 2021
31	2021018743	MARIA GORETH GERMANO DE SOUSA	DEFERIDO	30505	TAXA DE LIXO	2019, 2020 e 2021	
32	2021018998	MARIA FELIX ROCHA	DEFERIDO	38524	TAXA DE LIXO	2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	
33	2019007773	JORGE LUIS DOS SANTOS COSTA	INDEFERIDO	32940	TAXA DE LIXO		2019
34	2019013991	RAIMUNDO MENDES DA SILVA	DEFERIDO	27070	TAXA DE LIXO	2018 e 2019	
35	2021002381	GILSON ARRAIS DE MIRANDA	DEFERIDO	33524	TAXA DE LIXO	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013	

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

	PROCESSO	INTERESSADO	SITUAÇÃO	IMÓVEIS	RECEITA	EXERCÍCIOS DEFERIDOS	EXERCÍCIOS INDEFERIDOS
36	2021011076	EMCAM ENGENHARIA LTDA	DEFERIDO	36119, 36120, 36121, 36122, 36123, 36124, 36137, 36139, 36140, 36142, 67588, 67602, 67603, 67607, 67647, 68084, 68085, 68086, 68087, 68122, 68457, 68458, 68460, 69080, 69081, 69082, 69083, 69086, 69087, 69088, 69089, 69131, 69132, 69133, 105445, 106949, 107271, 107383, 107435, 107436, 107521, 107522, 107523, 107524, 107525, 107527, 107528, 107529, 107530, 107543, 107544, 107545, 107546, 107547, 107548, 107549, 107598, 107599, 107600, 107601, 107602, 107603, 107604, 107605, 107606, 107607, 108123, 108138, 108146, 108164, 108167, 108189, 108201, 108202, 108215, 108224, 108236, 108310 e 108327	TAXA DE LIXO	2016, 2017 e 2018	
37	2021011807	WANDERSON SOUSA LEITE	DEFERIDO PARCIALMENTE	76492	TAXA DE LIXO	2012	2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021
38	2021011855	IURY DA SILVA NOBREGA	DEFERIDO PARCIALMENTE	72066	TAXA DE LIXO	2014 e 2015	2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021
39	2021011942	VANDERSON SOUZA DA SILVA	DEFERIDO	34850	TAXA DE LIXO	2020 e 2021	
40	2021012004	MARIA LUSIMEIRE GOMES SANTANA	DEFERIDO PARCIALMENTE	21036	TAXA DE LIXO	2017	2018, 2019, 2020 e 2021
41	2021012077	CARLOS JÚNIOR DAMASCENO RODRIGUES	DEFERIDO	105134	TAXA DE LIXO	2018, 2019, 2020 e 2021	
42	2021012269	ISAIRA DA SILVA COSTA	DEFERIDO	83365	TAXA DE LIXO	2019, 2020 e 2021	
43	2021012627	MARCOS MELO LIMA	INDEFERIDO	40536	TAXA DE LIXO		2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021
44	2021012712	IGNEZ MOURA RODRIGUES	DEFERIDO	21215	TAXA DE LIXO	2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	
45	2021012742	DENILSON DA SILVA	DEFERIDO	16474	TAXA DE LIXO	2021	
46	2021012762	LILIAN GOMES MARTINS	DEFERIDO	15963	TAXA DE LIXO	2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	
47	2021013049	RIANDRO DIAS DE OLIVEIRA	DEFERIDO	16177	TAXA DE LIXO	2020 e 2021	
48	2021013050	RIANDRO DIAS DE OLIVEIRA	DEFERIDO	30556	TAXA DE LIXO	2019, 2020 e 2021	
49	2021013051	RIANDRO DIAS DE OLIVEIRA	DEFERIDO	30558	TAXA DE LIXO	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	
50	2021013053	RIANDRO DIAS DE OLIVEIRA	DEFERIDO	30519	TAXA DE LIXO	2019, 2020 e 2021	
51	2021013054	RIANDRO DIAS DE OLIVEIRA	DEFERIDO	30520	TAXA DE LIXO	2019, 2020 e 2021	
52	2021013125	EDUARDO DIAS MARQUES	DEFERIDO	15684, 15685 e 27077	TAXA DE LIXO	15684 (2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021), 15685 (2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021) e 27077 (2018, 2019, 2020 e 2021)	
53	2021013157	MARCO ANTONIO DE FARIA CUNHA	INDEFERIDO	107429	TAXA DE LIXO		2021
54	2021013159	CONSTRUTORA M21 LTDA	INDEFERIDO	107423, 107424, 107425, 108509, 107427, 107428, 107430, 104431 e 107432	TAXA DE LIXO		2019, 2020 e 2021
55	2021013526	JULIANA MARTINS PEDROSA PINTO	INDEFERIDO	73374	TAXA DE LIXO		2017, 2018, 2019, 2020 e 2021
56	2021013874	PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT	INDEFERIDO	27402 e 27403	TAXA DE LIXO		2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021
57	2021019527	CONSTRUTORA SADRENGE LTDA	DEFERIDO	108277, 108278, 97406, 97407, 97408, 97409, 97410, 97411, 97412, 97413, 97414, 97415, 97416, 97417, 97418, 97419, 97420, 97421, 97422, 97423, 97424, 97425, 36125, 36126, 36127, 36128, 36129, 36130, 36131, 36132, 107380, 107381, 36135, 36136, 107437, 36841, 36842, 36843, 36844, 36845, 112893, 112892, 107638, 107639, 106972, 106973, 106974, 106975, 106976, 106977, 106978, 106979, 106980, 106981, 106982, 106983, 106984, 106985, 106986, 106987, 106988, 106989, 106990, 106991, 106992, 106993, 106994, 106995, 106996, 106997, 106998, 109020, 109021, 109022, 109023, 109024, 109025, 109026, 109027, 109028, 109029, 109030, 109031, 109032, 109033, 109034, 109035, 109036, 109037, 109038, 109039, 109040, 109041, 109042, 109043, 109044, 109045, 109046, 109047, 109048, 109049, 109050, 109051, 109052, 109053, 109054, 109055, 109056, 109061, 109062, 109063, 109064, 109065, 109066, 109067, 109068, 109069, 109070, 109071, 109072, 109073, 109074, 109075, 109076, 109077, 109078, 109079, 109094, 109095, 109096, 109097, 109098, 109099, 109100, 109101, 109102, 109103, 109104, 109105, 109106, 109107, 109108, 109109, 109125, 109126, 109127, 109128, 109129, 109130, 109131, 109132, 109133, 109134, 109135, 109136, 109137, 109138, 109139, 109155, 106999, 107012, 107013, 107014, 107015, 107016, 107017, 107018, 107019, 107020, 107021, 107022, 107023, 107025, 107026, 107027, 107028, 107029, 107030, 107031, 107032, 107033, 107034, 107035, 107036, 107037, 107038, 107039, 107040, 107041, 107042, 107043, 107044, 107045, 107046, 107047, 107048, 107049, 107050, 107051, 107052, 107053, 107054, 107056, 107057, 107058, 107059, 107060, 107061, 107062, 107063, 107064, 107065, 107066, 107067, 107068, 107069, 107070, 107071, 107072, 107073, 107074, 107075, 107076, 107077, 107078, 107079, 107080, 107081, 107082, 107083, 107086, 107087, 107088, 107089, 107090, 107091, 107092, 107093, 107094, 107095, 107096, 107097, 107098, 107099, 107100, 107101, 107102, 107103, 107104, 107105, 107106, 107107, 107108, 107109, 107110, 107111, 107113, 107114, 107115, 107116, 107117, 107118, 107119, 109262, 109264, 109265, 109266, 109267, 107120, 107121, 107122, 107123, 107124, 107125, 107126, 107127, 107128, 107129, 107130, 107131, 107132, 107133, 107134, 107135, 107136, 107137, 107138, 107139, 107140, 107141, 107142, 107143, 107144, 107145, 107146, 107147, 107148, 107149, 107150, 107151, 107152, 107153, 107154, 107155, 107156, 107157, 107158, 107159, 107160, 107161, 107162, 107163, 107164, 107165, 107167, 107334, 107335, 107336, 107337, 107338, 107339, 107340, 107341, 107342, 107343, 107344, 107345, 107346, 107347, 107348, 107349, 107350, 107351, 107352, 107353, 107354, 107355, 107356, 107357, 107358, 107359, 107360, 107361, 107362, 107363, 107364, 107365, 107366, 107367, 107368, 107369, 107370, 107371, 107372, 107373, 108034, 108035, 108036, 108037, 108038, 108039, 108040, 108041, 108042, 108043, 108044, 108053, 108054, 108074, 108075, 108076, 108077, 108078, 108079, 108080, 108081, 108082, 108083, 108084, 108085, 108086, 108087, 108088, 108089, 108090, 108091, 108092, 108093, 108094, 108095, 108096, 108100, 108101, 108102, 108103, 108104, 108105, 108106, 108107, 108108, 108109, 108110, 108111, 108112, 108113, 108307, 108308, 108309, 108310, 108311, 108312, 108313, 108314, 108315, 108316, 108317, 108318, 108319, 108320, 108321, 108322, 108323, 108324, 108325, 108326, 108327, 108328, 108329, 108330, 108331, 108413, 108414, 108415, 108416, 108417, 108418, 108419, 108420, 108421, 108422, 108423, 108424, 108425, 108426, 108427, 108428, 108429, 108430, 108431, 108432, 108433, 108434, 108435, 108436, 108437, 108438, 108439, 108440, 108441, 108442, 108443, 108444, 108445, 108446, 108447, 108448, 108449, 108450, 108451, 108452, 108453, 108454, 108455, 108456, 108457, 108458, 108459, 108460, 108461, 108462, 108463, 108464, 108465, 108466, 108467, 108468, 108469, 108470, 108471, 108472, 108473, 108474, 108475, 108476, 108477, 108478, 108479, 108480, 108481, 108482, 108483, 108484, 108485, 108486, 108487, 108488, 108489, 108490, 108491, 108734, 108735, 108736, 108737, 108738, 108739, 108740, 108741, 108742, 108743, 108755, 108756, 108757, 108758, 108759, 108760, 108761, 108762, 108763, 108764, 108765, 108766, 108767, 108768, 108769, 108770, 108771, 108772, 108773, 108791, 108792, 108793, 108794, 108795, 108796, 108797, 108798, 108799, 108800, 108801, 108802, 108803, 108804, 108805, 108806, 108807, 108808, 108810, 108811, 108812, 108813, 108815, 108816, 108817, 108818, 108819, 108820, 108821, 108822, 108823, 108852, 108853, 108854, 108855, 108856, 108857, 108858, 108859, 108860, 108861, 108862, 108863, 108864, 108865, 108866, 108867, 108868, 108869, 108870, 108871, 108872, 108873, 108874, 108875, 108876, 108877, 108878, 108879, 108880, 108881, 108882, 108883, 108884, 108885, 108886, 108887, 108888, 108889, 108890, 108891, 108892, 108893, 108894, 108895, 108896, 108897, 108898, 108899, 108900, 108901, 108902, 108903, 108904, 108905, 108906, 108907, 108908, 108909, 108910, 108911, 108912, 108913, 108914, 108915, 108916, 108917, 108918, 108919, 108920, 108921, 108922, 108923, 108924, 108925, 108926, 108927, 108928, 108929, 108930, 108931, 108932, 108933, 108934, 108935, 108936, 108937, 108938, 108939, 108940, 108941, 108942, 108943, 108944, 108945, 108946, 108947, 108948, 108949, 108950, 108951, 108952, 108953, 108954, 108955, 108956, 108957, 108958, 108959, 108960, 108961, 108962, 108963, 108964, 108965, 108966, 108967, 108968, 108969, 108970, 108971, 108972, 108973, 108974, 108975, 108976, 108977, 108978, 108979, 108980, 108981, 108982, 108983, 108984, 108985, 108986, 108988, 108989, 108990, 108991, 108992, 108993, 108994, 108995, 108996, 108997, 108998, 108999, 109000, 109001, 109002, 109003, 109004, 109005, 109006, 109007, 109008, 109009, 109010, 109011, 109014, 109015, 109016, 109017, 109018 e 109019	TAXA DE LIXO	2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	

	PROCESSO	INTERESSADO	SITUAÇÃO	IMÓVEIS	RECEITA	EXERCÍCIOS DEFERIDOS	EXERCÍCIOS INDEFERIDOS
58	2021019530	EMCAM ENGENHARIA LTDA	DEFERIDO	112228, 112229, 112230, 112231, 112232, 112233, 112234, 112235, 112236, 112237, 112238, 112239, 112240, 112241, 112242, 112243, 112244, 112245, 112246, 112247, 112248, 112249, 112250, 112251, 112252, 112253, 112254, 112255, 112256, 112257, 112258, 112259, 112260, 112261, 112262, 112263, 112264, 112265, 112266, 112267, 112268, 112269, 112270, 112271, 112272, 112273, 112274, 112275, 112276, 112277, 112278, 112279, 112280, 112281, 112282, 112283, 112284, 112330, 112331, 112332, 112333, 112334, 112335, 112336, 112337, 112338, 112339, 112340, 112341, 112342, 112343, 112344, 112345, 112346, 112347, 112348, 112349, 112350, 112351, 112352, 112353, 112354, 112397, 107271, 108279, 108280, 108281, 107383, 97394, 97395, 97396, 97397, 97398, 97399, 97400, 97401, 97402, 97403, 97404, 97405, 97426, 97427, 97428, 97429, 97430, 97431, 97432, 97433, 97434, 97435, 97436, 97437, 36119, 36120, 36121, 36122, 36123, 36124, 36137, 36139, 36140, 36141, 36142, 107435, 107436, 36846, 36847, 36848, 36849, 36850, 112979, 112980, 112983, 112984, 107576, 107577, 107578, 107579, 107580, 107581, 107582, 107583, 107633, 107634, 107635, 107636 e 107637	TAXA DE LIXO	2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	
59	2021019576	HAYLA CATHERINE MARTINS	DEFERIDO	21543, 21544 e 21545	TAXA DE LIXO	2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	
60	2021019577	MARIA LAURA MARTINS	DEFERIDO	21149 e 21150	TAXA DE LIXO	2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	
61	2021001343	ALINE RAQUEL VASCONCELOS ALVES	INDEFERIDO	61385	TAXA DE LIXO		2019 e 2020
62	2021008516	ALFEU BARROS MARANHAO	DEFERIDO	CDC (3064624)	TAXA DE LIXO	2021	
63	2021010765	WALLISON SOUSA LEITE	DEFERIDO	80443	TAXA DE LIXO	2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	
64	2021010990	JOSE PEREIRA DA COSTA MORAIS	INDEFERIDO	77730	TAXA DE LIXO		2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021
65	2021011109	PAULO PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO	34853	TAXA DE LIXO	2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	
66	2021011170	MARIA DE LOURDES MOURA LADISLAU	DEFERIDO PARCIALMENTE	16817	TAXA DE LIXO	2014 e 2015	2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021
67	2021011476	LAINA DIAS SILVA	DEFERIDO PARCIALMENTE	60795	TAXA DE LIXO	2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019	2020 e 2021
68	2021011528	JOAO DUARTE DA SILVA	DEFERIDO	80995	TAXA DE LIXO	2021	
69	2021011621	VANILDE PRUDENCIO DE LIMA	INDEFERIDO	51438, 51442 e 51444	TAXA DE LIXO		2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021
70	2021011664	REYNALDO APARECIDO PASTRE	INDEFERIDO	52936	TAXA DE LIXO		2021
71	2021018882	ADELVAN DO NASCIMENTO COSTA	DEFERIDO	17162	TAXA DE LIXO	2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, juntando-se cópia nos autos.

Diante do exposto, o(s) processo(s) supra relacionado(s) deverá(ão) ser encaminhado(s) ao setor competente para realização dos respectivo(s) lançamento(s) e/ou demais providências necessárias.

Após, encaminhem-se os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, Estado do Tocantins, em 16 de dezembro de 2021

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria 001/2021

PROCESSO(S) SMF: 2021021574
INTERESSADO(S): MARIANI BRAGA SILVA PORTO
ASSUNTO: PRESCRIÇÃO DE IPTU

DESPACHO N° 908/GAB – 2021

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando o disposto na Certidão da Divisão competente desta Secretaria Municipal da Fazenda, o qual analisou o conteúdo das informações ora apresentadas;

Considerando o Parecer Administrativo n° 321/2021, (fls. 09/10), Certidão de (in)existência de execução fiscal (fls. 07/08) e Consultas Gerais de Débitos realizada pelo Coordenação de IPTU, no qual se constatou a inexistência de processos de execuções fiscais em movimento e ausentes quaisquer outras causas suspensivas e/ou interruptivas da prescrição dos créditos tributários, dentre outras determinações;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, do(s) exercício(s) fiscal(is): 2000, 2001, 2002 e 2003, do(s) imóvel(is) devidamente cadastrado(s) sob a(s) inscrição(ões) n°(s): 29865, conforme comprovação do cumprimento quinquenal ainda que ocorrida a superveniência de causa interruptiva da prescrição e/ou suspensiva da exigibilidade do crédito tributário, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente a fim de que as respectivas baixas sejam efetuadas.

Após, encaminhem-se os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, Município de Araguaína, Estado do Tocantins, em 17 de dezembro de 2021.

FABIANO FRANCISCO DE SOUSA
Secretário Municipal da Fazenda Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria 001/2021

PROCESSO(S): 2020002995, 2021000210, 2021003258, 2021009143, 2021009144, 2021009147, 2021009165, 2021009284, 2021009342, 2021009518, 2021009533, 2021009626, 2021009694, 2021009699, 2021009783, 2021009884, 2021010076, 2021010133, 2021010249, 2021010251, 2021010305, 2021010316, 2021010349, 2021010357, 2021010514, 2021010616, 2021010706, 2021010769, 2021010819, 2021010862, 2021010865, 2021011642, 2021013580, 2021013927, 2021013936, 2021014171 e 2021014202
ASSUNTO(S): NÃO INCIDÊNCIA DA TAXA DE COLETA DE LIXO

DESPACHO N° 909/GAB – 2021

Tendo em vista os requerimentos iniciais e todas as documentações acostadas aos mesmos;

Considerando as atividades de instrução da Coordenação de IPTU destinadas a averiguação e comprovação à tomada de decisão administrativa;

Considerando a confecção do(s) parecer(es) do Departamento de Limpeza Urbana, na Secretaria de Infraestrutura, no qual analisou o conteúdo das informações apresentadas, bem como os Relatório(s) de Consulta Geral de Débitos, referente(s) ao(s) lançamento(s) da(s) Taxa(s) de Coleta e Remoção de Lixo Domiciliar, ficando assim constatado a EXISTÊNCIA PARCIAL da prestação do serviço público ou posto à disposição para a(s) respectiva(s) unidades imobiliárias e exercício(s) fiscais abaixo citado(s).

RESOLVO:

RECONHECER PARCIALMENTE os pedidos de NÃO INCIDÊNCIA para o(s) seguinte(s) pleito(s) e respectivos créditos tributários:

TABELA I

	PROCESSO	INTERESSADO	SITUAÇÃO	IMÓVEIS	RECEITAS	EXERCÍCIOS DEFERIDOS	EXERCÍCIOS INDEFERIDOS
01	2020002995	MARCIO DHIEGO BORGES VAZ	DEFERIDO	105452	TAXA DE LIXO	2015, 2016, 2017, 2018 e 2019	
02	2021000210	JOSE FILHO FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO	15143	TAXA DE LIXO	2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020	
03	2021003258	FRANCISCO XAVIER PAZ DE OLIVEIRA	DEFERIDO	15125	TAXA DE LIXO	2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020	
04	2021009143	BRAZ BATISTA VAS	DEFERIDO	59185, 59186 e 59187	TAXA DE LIXO	2020 e 2021	
05	2021009144	BRAZ BATISTA VAS	INDEFERIDO	13731	TAXA DE LIXO		2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021
06	2021009147	HORLEAN FERREIRA SANDES	DEFERIDO	16263	TAXA DE LIXO	2019, 2020 e 2021	
07	2021009165	MOISES PEREIRA DOS SANTOS	INDEFERIDO	70213	TAXA DE LIXO		2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021
08	2021009284	BRUNO RAPHAEL SILVA	INDEFERIDO	46838	TAXA DE LIXO		2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019
09	2021009342	CELIO JOSE CORDEIRO SOARES	DEFERIDO	17845 e 17846	TAXA DE LIXO	2020 e 2021	
10	2021009518	ISAMAR FERREIRA	INDEFERIDO	57636	TAXA DE LIXO		2021
11	2021009533	LUCIA MARIA DE SOUZA ROCHA	INDEFERIDO	73669	TAXA DE LIXO		2019, 2020 e 2021
12	2021009626	ANDREIA DO NASCIMENTO SILVA	INDEFERIDO	80191	TAXA DE LIXO		2021
13	2021009694	CLEIDIANE ARAUJO DIAS COSTA	DEFERIDO	83368	TAXA DE LIXO	2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	
14	2021009699	FERNANDO JUNQUEIRA DE SOUZA	DEFERIDO	637, 4163, 12141, 12142, 12143, 12144, 12146, 12147, 12148, 12149, 12150, 12151, 12152, 12153, 12154, 12155, 12157, 12158, 12159, 12160, 12160, 12162, 15860, 15861, 15862, 15863, 15864, 15865, 15866, 15867, 15869, 15870, 15871, 15872, 15873, 15874, 15875, 15876, 15877, 15879, 23720, 27553, 27554, 27555, 27556, 27557, 27558, 27559, 27560, 27561, 27562, 27563, 27564, 27565, 27566, 27567, 27568, 27569, 27570, 27571, 27572, 27573, 27574, 27575, 27576, 27577, 27578, 27579, 27580, 27581, 27582, 27583, 27584, 27585, 27586, 27587, 27588, 27589, 27590, 27591, 27592, 27593, 27594, 27595, 27596, 27597, 27598, 27599, 27600, 27601, 27602, 27603, 27604, 27605, 27606, 27607, 27608, 27613, 27640, 27645, 27650, 27685, 27695, 29864, 53408, 56065, 56774, 59269, 59272 e 62483	TAXA DE LIXO	2021	
15	2021009783	SERGIO DE SOUSA RIBEIRO	INDEFERIDO	24414	TAXA DE LIXO		2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021
16	2021009884	JOSE PEREIRA REIS	DEFERIDO	33513	TAXA DE LIXO	2021	
17	2021010076	LOURIVAN BATISTA DOS SANTOS	DEFERIDO PARCIALMENTE	17500 e 27504	TAXA DE LIXO	17500 (2019, 2020 e 2021)	27504 (2019, 2020 e 2021)
18	2021010133	KASSIO SANTOS FERREIRA	DEFERIDO PARCIALMENTE	75131	TAXA DE LIXO	2014 e 2015	2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021
19	2021010249	LEIDIMAR FERREIRA LIMA	INDEFERIDO	57636	TAXA DE LIXO		2019, 2020 e 2021
20	2021010251	FRANCISCO DE ASSIS ROSA	DEFERIDO	30505	TAXA DE LIXO	2019, 2020 e 2021	
21	2021010305	JANNE PEREIRA MENDES	DEFERIDO	15687	TAXA DE LIXO	2021	
22	2021010316	JANNE PEREIRA MENDES	DEFERIDO	15686	TAXA DE LIXO	2021	
23	2021010349	MARIA DO SOCORRO GONCALVES DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	26637	TAXA DE LIXO		2017, 2018, 2019, 2020 e 2021
24	2021010357	VALDECI NERES CARVALHO	DEFERIDO	27037	TAXA DE LIXO	2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	
25	2021010514	MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES PEREIRA	DEFERIDO	12821	TAXA DE LIXO	2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	
26	2021010616	RAPHAEL GUEDES COSTA	DEFERIDO	21153	TAXA DE LIXO	2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	
27	2021010706	MARCOS GONÇALVES SENA	INDEFERIDO	CDC (971483)	TAXA DE LIXO		2019, 2020 e 2021
28	2021010769	OZILANDIA DA CONCEIÇÃO	INDEFERIDO	62088	TAXA DE LIXO		2019, 2020 e 2021
29	2021010819	DURCIETE VIEIRA DA SILVA	INDEFERIDO	51102	TAXA DE LIXO		2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021
30	2021010862	CONSTRUTORA M21 LTDA	INDEFERIDO	107423, 107424, 107425, 108509 e 107427	TAXA DE LIXO		2019, 2020 e 2021
31	2021010865	CONSTRUTORA M21 LTDA	INDEFERIDO	107428, 107430, 107431 e 107432	TAXA DE LIXO		2020 e 2021
32	2021011642	LUIS CARLOS DA SILVA RODRIGUES	INDEFERIDO	24307	TAXA DE LIXO		2021
33	2021013580	TERESA OLIVEIRA DA SILVA	DEFERIDO PARCIALMENTE	20981	TAXA DE LIXO	1992, 1993, 1994, 1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017	2018, 2019, 2020 e 2021
34	2021013927	GEIZEANE BOTELHO DA SILVA LIMA	INDEFERIDO	59172	TAXA DE LIXO		2018, 2019, 2020 e 2021
35	2021013936	MATHEUS ARAUJO PIRES	DEFERIDO PARCIALMENTE	19323 e 19324	TAXA DE LIXO	2014, 2015 e 2016	2017, 2018, 2019, 2020 e 2021
36	2021014171	JOAO GOMES DE CARVALHO	INDEFERIDO	34610	TAXA DE LIXO		2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021
37	2021014202	RAIMUNDO FILHO NUNES DA SILVA	DEFERIDO	21131	TAXA DE LIXO	2019, 2020 e 2021	

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, juntando-se cópia nos autos.

Diante do exposto, o(s) processo(s) supra relacionado(s) deverá(ão) ser encaminhado(s) ao setor competente para realização dos respectivo(s) lançamento(s) e/ou demais providências necessárias.

Após, encaminhem-se os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, Estado do Tocantins, em 20 de dezembro de 2021

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria 001/2021

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL – TIAF Nº 600/2021
PROCESSO SMF/DFT/731/2021

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
RAZÃO SOCIAL	NORTEMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA		
NOME FANTASIA	NORTEMED DISTRIBUINDO SAÚDE		
ENDEREÇO	AV. TOCANTINS, ESQ. COM ADEMAR VICENTE FERREIRA, Nº 1700, CENTRO		
CEP	77803-120	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ/CPF	35.453.744/0001-46	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**	25.884

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 12 de dezembro de 2013, combinado com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.

- Procedimento Fiscal realizado conforme solicitação do contribuinte por meio do Processo Administrativo de Baixa Cadastral de nº 2020005251 de 03/06/2020 e Simplifica TON2037207948.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

1. Guias de recolhimento das Taxas de Verificação da Regularidade do Estabelecimento/Alvarás;
2. Laudos de vistoria de funcionamento Anual;
3. Laudo do Corpo de Bombeiros;
4. Contrato Social e alterações (ainda que consolidados);
5. Declarações de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.

Período: 08/11/2019 a 11/03/2020
Prazo para entrega: 05 (cinco) dias
Entrega dos documentos: presencialmente em Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Salas 22/23 ou por e-mail para eduardo.junior@araguaina.to.gov.br - assunto "Documentos Solicitados - Procedimento Fiscal 731/2021"

DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

ARTIGO 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF, conforme cada caso.
§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.
§ 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.
§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento (s) solicitado (s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e à aplicação da multa correspondente.
§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.

AUDITORIA FISCAL

PERÍODO A FISCALIZAR	Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO
08/11/2019 a 11/03/2020	731/2021 de 24/12/2021

AUTORIDADE FISCAL

NOME: EDUARDO GOMES JÚNIOR - AUDITOR FISCAL **MATRÍCULA**: 46556	**ASSINATURA:**	
MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA – TO	**DATA:** 28/12/2021	**HORA**: 08:16h

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.

NOME: **ASSINATURA:**	**DATA:** **CPF:**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 970/2021
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN-PRÓPIO
PROCESSO Nº 593/2021

RAZÃO SOCIAL	MARCIO ODILON DIAS RODRIGUES		
NOME FANTASIA	M2 RURAL		
ENDEREÇO	RUA DOS ADMINISTRADORES, Nº 208, JARDIM PAULISTA		
CEP	77.809-380	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TO
ATIV. ECONÔMICA PRINCIPAL	14.02 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA		
CPF/CNPJ	31.016.781/0001-36	**INSC. MUNICIPAL**	24.626

RELATO FISCAL

Através de Fiscalização e Auditoria Fiscal, a Secretaria Municipal da Fazenda constatou-se que o sujeito passivo da obrigação tributária, acima qualificado, deixou de recolher o **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN**, referente aos serviços prestados no período de **outubro/2019 e março/2020**, conforme Mapa Consolidado de Apuração do Crédito Tributário – ISSQN/Próprio e o Termo de Encerramento da Ação Fiscal, em anexo, que fazem parte integrante deste Auto de Infração.

- **O Fato Gerador:** da obrigação tributária foram os serviços previstos no Item 14, subitem 14.02 – Assistência Técnica, conforme previsto nos Artigos 276, 277 e 278 da Lei Complementar Municipal nº 058/2017.
- **A Base de Cálculo:** apurada nos termos do Artigo 288 Lei Complementar Municipal 058/2017.
- **A Alíquota:** 2% conforme previsto no Artigo 290, Inciso I da Lei 058/2017.
- **Prazo para Recolhimento:** conforme previsto pelo Artigo 367 da Lei Complementar Municipal nº 058/2017.

Disposição Legal Infringida e Penalidade Aplicável

- **Infrações:** O contribuinte infringiu os Artigos 58 e 59 da Lei Complementar Municipal nº 058/2017.
- **Penalidades:** Os créditos vencidos, sofrerão correção pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização. E ainda, sofrerão a incidência de Juros de mora à razão de 1% (Um por cento) ao mês, conforme os Artigos 110 e 112 da Lei Complementar nº 058/2017.

DESCRIÇÃO DA MULTA

Multas aplicadas, sobre os créditos corrigidos, conforme artigo 114, incisos I ao VII, da Lei Complementar Municipal nº 058/2017. E ainda, nos termos do vencimento estipulados pelo Calendário Fiscal do Município.

ESPÉCIE	CRÉDITO TRIBUTÁRIO
ISSQN	172,00
Correção Monetária	26,37
Juros	40,40
Multa	73,45
Total	**312,22**

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:
A) Pagar o Crédito Tributário;
B) Parcelar o Crédito Tributário;
C) Impugnar o Lançamento.
O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 200 da Lei Complementar Municipal 058/2017.

AUTORIDADE FISCAL

NOME: OSMAR FEITOSA DA MOTA **MATRÍCULA**: 3559-9 **ASSINATURA:**	**LOCAL**: ARAGUAÍNA – TO **DATA**: 02/12/2021 **HORA:** 09:21

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVELOU REPRESENTANTE LEGAL.

NOME:	**DATA:** **CPF:**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 971/2021
Taxa de Licença para Localização - TLL
PROCESSO Nº 593/2021

RAZÃO SOCIAL	MARCIO ODILON DIAS RODRIGUES		
NOME FANTASIA	M2 RURAL		
ENDEREÇO	RUA DOS ADMINISTRADORES, N°208, BAIRRO JARDIM PAULISTA		
CEP	77.809-380	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
CPF/CNPJ	31.016.781/0001-36	**INSC. MUNICIPAL**	24.626

RELATO FISCAL

Através de Fiscalização e Auditoria Fiscal, a Secretaria Municipal da Fazenda constatou que o sujeito passivo da obrigação tributária, acima qualificado, deixou de recolher a Taxa de Licença para Localização - TLL, referente ao exercício de **2018**. Faz parte integrante deste Auto de Infração o Mapa de Apuração e o Termo de Encerramento de Fiscalização.

- **O Fato Gerador**: É o exercício regular do poder de polícia ou a utilização, efetiva, de serviços públicos específicos e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição, e encontra-se tipificado no art. 377, inciso I, da Lei Complementar 058, de 30.12.2017.

- **A Base de Cálculo**: foi apurada com base nos seguintes decretos/lei;
  Art. 379, Lei complementar de nº 058 de 30/12/2017, anexo III, 1.1, a.1 para 2018;
  ✓ *Redução em 50% do valor da taxa, conforme Art. 274 da Lei Complementar 058/2017. Valor R$ 237,89 - 50% = 118,95*

Disposição Legal Infringida e Penalidade Aplicável

- **Infrações**: O contribuinte infringiu o artigo 380, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar 058/2017.
- **Penalidades**: Os Créditos vencidos sofrerão correção mensal pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização. E ainda, sofrerão a incidência de Juros de mora à razão de 1% (Um por cento) ao mês. Conforme o artigo 447, § único, da Lei Complementar Municipal 058/2017.

DESCRIÇÃO DA MULTA

Multa aplicada, sobre o crédito corrigido, conforme o Artigo 446, §, 2º, I ao VII da Lei Complementar nº 058/2017. E ainda, nos termos dos vencimentos estipulados pelo Calendário Fiscal do município.

Espécie	Crédito Tributário
TLL	118,95
Correção Monetária	22,50
Juros	47,58
Multa	56,58
Total	**245,61**

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:
A) Pagar o Crédito Tributário; **B)** Parcelar o Crédito Tributário; **C)** Impugnar o Lançamento.
O não cumprimento da exigência legal acarretará a lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 200 da Lei Complementar da lei 058/2017.

AUTORIDADE FISCAL

NOME: OSMAR FEITOSA DA MOTA **MATRÍCULA**: 3559-9 **ASSINATURA:**	**LOCAL**: ARAGUAÍNA – TO **DATA:** 02/12/2021 **HORA:** 09:43H

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVELOU REPRESENTANTE LEGAL.

NOME:	**DATA:** **CPF:**

SIMPLIFICA: TOP2002831380 DE 09/09/2020
INTERESSADO: MARCIO ODILON DIAS RODRIGUES
ASSUNTO: BAIXA CADASTRAL

Encaminha-se à Coordenação de Tributos o Relatório Circunstanciado:

I - Dados da Empresa:

RAZÃO SOCIAL	MARCIO ODILON DIAS RODRIGUES
CNPJ	31.016.781/0001-36
ENDEREÇO	RUA DOS ADMINISTRADORES, N° 208, JARDIM PAULISTA
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	24.626
INÍCIO DE ATIVIDADE	24/07/2018

II - Da Diligência

Após análise documental constatamos que o contribuinte está enquadrado no SIMEI, conforme Certidão de Microempreendedor Individual, porém, exerceu atividade não permitida ao MEI, conforme notas fiscais emitidas anexos ao processo.

III - DA VERIFICAÇÃO FISCAL

DO ISSQN

Quanto ao ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, informamos que o contribuinte acima qualificado é do ramo prestacional, pertence ao grupo de atividades tipificado no art. 277, item 14, subitem 14.02 da LC 058/17. Consta débitos de ISS referente ao período de outubro/2019 e março/2020, sendo lavrado o Auto de Infração de nº 970/2021. Conforme extrato SIMEI não há pendência junto à Receita Federal Brasileira – RFB.

DO ALVARÁ DE LICENÇA

A taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento – TVRE referente ao exercício de 2018 encontra-se devedor, sendo lavrado o auto de infração de nº 971/2021, e a partir de 2019 isento conforme Lei Complementar 064 de 28 de dezembro de 2018.

DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

O contribuinte encerrou suas atividades através do Sistema Simplifica por meio do TOP2002831380, obedecendo assim o art. 249, § 14 da LC 058/2017 de 30/12/2017, combinado com arts. 4º e 5º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

DA ANÁLISE DO PEDIDO DE BAIXA

O contribuinte entrou com pedido de baixa cadastral conforme dados acima. Conforme extratos, anexo, o mesmo, encontra-se com pendências em relação as obrigações tributárias referentes ao período de **24/07/2018 a 09/09/2020**. Porém, ressaltamos a necessidade dos departamentos de Cadastro e Dívida Ativa emitirem parecer quanto aos demais tributos de competência Municipal.

IV - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, opino pelo **INDEFERIMENTO** do pedido de Baixa **em relação a ISS e a TLL,** do contribuinte acima descrito, solicitado através do Sistema Simplifica, todavia, o presente Termo de Encerramento de fiscalização, não impede que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período fiscalizado, desde que, observado o Princípio da Decadência e da Bitributação.

Sendo o que temos a informar. Encaminhe-se o referido processo de baixa à Coordenação de Tributos para as providências cabíveis.

Araguaína - TO, 02 de dezembro de 2021.

_____
OSMAR FEITOSA DA MOTA
Fiscal de Tributos
Matrícula: 3559-9

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF
PROCESSO SMF/DFT/593/2021

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
RAZÃO SOCIAL	MARCIO ODILON DIAS RODRIGUES		
FANTASIA	M2 RURAL		
ENDEREÇO	RUA DOS ADMINISTRADORES, N°208, BAIRRO JARDIM PAULISTA		
CEP	77.809-380	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA-TO
CNPJ	31.016.781/0001-36	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**	24.626

RELATO FISCAL

No exercício das atribuições do cargo de Fiscal de Tributos, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos de competência Municipal.

O presente procedimento de auditoria fiscal iniciou com as lavraturas das seguintes peças fiscais:
- A Ordem de Serviços - OS de Nº 593/2021 de 28/10/2021;
- O Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF de Nº 510/2021 de 10/11/2021

O presente procedimento objetiva verificar o cumprimento das obrigações tributárias referente ao período desta ação fiscal, e que resultou na lavratura do auto abaixo, especificado, onde consta o valor do crédito tributário e o conhecimento do sujeito passivo para cumprir com as devidas exigências legais.

O valor apurado e lavrado em Auto de Infração é:
- **Nº 970/2021 (ISS/PROPRIO)** no valor de **R$ 312,22** (Trezentos e doze reais e vinte e dois centavos);
- **Nº 971/2021 (TLL)** no valor de **R$ 245,61** (Duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos) datados em 02/12/2021.

Desta forma, fica o sujeito passivo supramencionado CIENTIFICADO da exigência tributária de que trata o(s) auto(s) acima, perfazendo um **Crédito Tributário** no valor total de **R$ 557,83** (Quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos)
Todavia, o presente Termo de encerramento de fiscalização, **não impede** que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre **24/07/2018 a 09/09/2020**, desde que, observado o Princípio da Decadência e da Bitributação.
Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 03 (três) vias, assinado pelo(s) autuante(s) e pelo sujeito passivo ou seu representante legal, que, neste ato, recebe uma das vias.

AUTORIDADE COMPETENTE

FISCAL DE TRIBUTOS	OSMAR FEITOSA DA MOTA	**MATRÍCULA:** 3559-9
ASSINATURA		**LOCAL:** ARAGUAÍNA - TO
		DATA: 02/12/2021

SUJEITO PASSIVO (OU REPRESENTANTE LEGAL)

NOME:		**DATA**
CPF:		

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 969/2021
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN-PRÓPIO
PROCESSO Nº 590/2021

RAZÃO SOCIAL	RAUL SOUZA DO NASCIMENTO		
NOME FANTASIA	SOUZA MOVEIS PLANEJADOS		
ENDEREÇO	RUA A QD. 05 LT. 19, S/N, RESIDENCIAL CAZAROTTO		
CEP	77.808-290	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TO
ATIV. ECONÔMICA PRINCIPAL	14.13 – CARPINTARIA E SERRRALHERIA		
CPF/CNPJ	27.684.590/0001-75	**INSC. MUNICIPAL**	21.328

RELATO FISCAL

Através de Fiscalização e Auditoria Fiscal, a Secretaria Municipal da Fazenda constatou-se que o sujeito passivo da obrigação tributária, acima qualificado, deixou de recolher o **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN**, referente ao período de **NOVEMBRO/2019 e JANEIRO/2020**, conforme Mapa Consolidado de Apuração do Crédito Tributário – ISSQN/Próprio e o Termo de Encerramento da Ação Fiscal, em anexo, que fazem parte integrante deste Auto de Infração.

- **O Fato Gerador:** da obrigação tributária foram os serviços previstos no Item 14, subitem 14.13 – Carpintaria e Serralheria, conforme previsto nos Artigos 276, 277 e 278 da Lei Complementar Municipal nº 058/2017.
- **A Base de Cálculo:** apurada nos termos do Artigo 288 Lei Complementar Municipal 058/2017.
- **A Alíquota:** 2% conforme previsto no Artigo 290, Inciso I da Lei 058/2017.
- **Prazo para Recolhimento:** conforme previsto pelo Artigo 367 da Lei Complementar Municipal nº 058/2017.

Disposição Legal Infringida e Penalidade Aplicável

- **Infrações:** O contribuinte infringiu os Artigos 58 e 59 da Lei Complementar Municipal nº 058/2017.
- **Penalidades:** Os créditos vencidos, sofrerão correção pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização. E ainda, sofrerão a incidência de Juros de mora à razão de 1% (Um por cento) ao mês, conforme os Artigos 110 e 112 da Lei Complementar nº 058/2017.

DESCRIÇÃO DA MULTA

ESPÉCIE	CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Multas aplicadas, sobre os créditos corrigidos, conforme artigo 114, incisos I ao VII, da Lei Complementar Municipal nº 058/2017. E ainda, nos termos do vencimento estipulados pelo Calendário Fiscal do Município.	**ISSQN**	225,82
	Correção Monetária	32,62
	Juros	52,86
	Multa	77,53
	Total	**388,83**

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:

A) Pagar o Crédito Tributário;
B) Parcelar o Crédito Tributário;
C) Impugnar o Lançamento.

O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 200 da Lei Complementar Municipal 058/2017.

AUTORIDADE FISCAL

NOME: OSMAR FEITOSA DA MOTA	**LOCAL**: ARAGUAÍNA – TO
MATRÍCULA: 3559-9	**DATA**: 01/12/2021
ASSINATURA:	**HORA:** 09:15

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVELOU REPRESENTANTE LEGAL.

NOME:	**DATA:**
	CPF:

SIMPLIFICA: TOP1902163338 de 19/11/2019
INTERESSADO: RAUL SOUZA DO NASCIMENTO
ASSUNTO: BAIXA CADASTRAL

Encaminha-se à Coordenação de Tributos o Relatório Circunstanciado:

I - Dados da Empresa:

RAZÃO SOCIAL	RAUL SOUZA DO NASCIMENTO
CNPJ	27.684.590/0001-75
ENDEREÇO	RUA A QD. 05 LT. 19, S/N, RESIDENCIAL CAZAROTTO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	21.328
INÍCIO DE ATIVIDADE	09/05/2017

II - Da Diligência

Após análise documental constatamos que o contribuinte está enquadrado no SIMEI, conforme Certidão de Microempreendedor Individual. Ficou constatado também que o contribuinte emitiu notas fiscais após ter baixado o CNPJ, ou seja, após o encerramento das atividades.

III - DA VERIFICAÇÃO FISCAL

DO ISSQN

Quanto ao ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, informamos que o contribuinte acima qualificado é do ramo prestacional, pertence ao grupo de atividades tipificado no art. 277, item 14, subitem 14.13 Carpintaria e Serralheria da LC 058/17, encontra-se devedor no período de novembro/2019 e janeiro/2020, sendo lavrado o auto de infração de nº 969/2021. Conforme extrato SIMEI há pendência junto à Receita Federal Brasileira – RFB.

DO ALVARÁ DE LICENÇA

A taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento – TVRE referente ao exercício de 2018 o contribuinte realizou o pagamento, e a partir de 2019 isento conforme Lei Complementar 064 de 28 de dezembro de 2018.

DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

O contribuinte encerrou suas atividades através do Sistema Simplifica por meio do TOP1902163338, obedecendo assim o art. 249, § 14 da LC 058/2017 de 30/12/2017, combinado com arts. 4º e 5º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

DA ANÁLISE DO PEDIDO DE BAIXA

O contribuinte entrou com pedido de baixa cadastral conforme dados acima. Conforme extratos, anexo, o mesmo, encontra-se com pendências em relação as obrigações tributárias referentes ao período de **22/06/2017 a 19/11/2019**. Porém, ressaltamos a necessidade dos departamentos de Cadastro e Dívida Ativa emitirem parecer quanto aos demais tributos de competência Municipal.

IV - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, opino pelo **INDEFERIMENTO** do pedido de Baixa **em relação ao ISSQN PRÓPRIO e de pendências junto à Receita Federal,** do contribuinte acima descrito, solicitado através do Sistema Simplifica, todavia, o presente Termo de Encerramento de fiscalização, não impede que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período fiscalizado, desde que, observado o Princípio da Decadência e da Bitributação.

Sendo o que temos a informar. Encaminhe-se o referido processo de baixa à Coordenação de Tributos para as providências cabíveis.

Araguaína - TO, 01 de dezembro de 2021.

OSMAR FEITOSA DA MOTA
Fiscal de Tributos
Matrícula: 3559-9

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF
PROCESSO Nº 590/2021

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO

RAZÃO SOCIAL	RAUL SOUZA DO NASCIMENTO		
FANTASIA	SOUZA MOVEIS PLANEJADOS		
ENDEREÇO	RUA A QD. 05 LT. 19, S/N, REDIDENCIAL CAZAROTTO		
CEP	77.808-290	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA-TO
CNPJ	27.684.590/0001-75	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**	21.328

RELATO FISCAL

No exercício das atribuições do cargo de Fiscal de Tributos, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos de competência Municipal.

O presente procedimento de auditoria fiscal iniciou com as lavraturas das seguintes peças fiscais:
- A Ordem de Serviços - OS de Nº 590/2021 de 28/10/2021;
- O Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF de Nº 515/2021 de 05/11/2021

O presente procedimento objetiva verificar o cumprimento das obrigações tributárias referente ao período desta ação fiscal, e que resultou na lavratura do auto abaixo, especificado, onde consta o valor do crédito tributário e o conhecimento do sujeito passivo para cumprir com as devidas exigências legais.

O valor apurado e lavrado em Auto de Infração é:
- **Nº 969/2021 (ISSQN-PRÓPRIO)** no valor de **R$ 388,83** (trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos) datado em 01/12/2021.

Desta forma, fica o sujeito passivo supramencionado CIENTIFICADO da exigência tributária de que trata o(s) auto(s) acima, perfazendo um **Crédito Tributário** no valor total de **R$ 388,83** (trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos).

Todavia, o presente Termo de encerramento de fiscalização, **não impede** que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre **22/06/2017 a 19/11/2019**, desde que, observado o Princípio da Decadência e da Bitributação.

Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 03 (três) vias, assinado pelo(s) autuante(s) e pelo sujeito passivo ou seu representante legal, que, neste ato, recebe uma das vias.

AUTORIDADE COMPETENTE

FISCAL DE TRIBUTOS	OSMAR FEITOSA DA MOTA	**MATRÍCULA:** 3559-9
ASSINATURA		**LOCAL:** ARAGUAÍNA - TO
		DATA: 01/12/2021

SUJEITO PASSIVO (OU REPRESENTANTE LEGAL)

NOME:		**DATA**
CPF:		

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 999/2021
Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento – TVRE

RAZÃO SOCIAL	GRAÇA FERREIRA GOMES MONTEIRO		
NOME FANTASIA	GM GÁS		
ENDEREÇO	RUA PEDRO DIAS, S/Nº, QD. 08, LT. 18, SETOR PALMAS		
CEP	77.808-638	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
CNPJ	27.995.675/0001-74	**INSC. MUNICIPAL**	21.259

RELATO FISCAL

Através do procedimento de Auditoria Fiscal realizada pela Secretaria Municipal de Fazenda constatou que o sujeito passivo da obrigação tributária, acima qualificado, deixou de recolher a Taxa de Verificação de Regularização do Estabelecimento, referente ao exercício de 2019.

- **O Fato Gerador**: da taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento, o exercício do poder de polícia do município, consubstanciado na obrigatoriedade da inspeção ou fiscalização periódica a todos os estabelecimentos licenciados, conforme art. 377, inciso II da Lei Complementar 058, de 30.12.2017.

- **A Base de Cálculo**: foi apurada com base na seguinte Decreto:
  Decreto 122/2018 de 31/12/2018, anexo II, 1.2, a.1 para 2019;

Faz parte integrante deste Auto de Infração o Mapa de Apuração e o Termo de Encerramento de Fiscalização.

Disposição Legal Infringida e Penalidade Aplicável

- **Infrações**: O contribuinte infringiu o artigo 380, inciso II, alínea "a" e Art. 389 da LC 058/2017.
- **Penalidades**: Os Créditos vencidos sofrerão correção mensal pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização. E ainda, sofrerão a incidência de Juros de mora à razão de 1% (Um por cento) ao mês. Conforme Artigos 447 e Parágrafo único Lei Complementar nº 058/2017.

DESCRIÇÃO DA MULTA

Multa aplicada, sobre o crédito corrigido, conforme no Artigo 446, §2°, Inciso I ao VII, da Lei Complementar nº 058/2017. E ainda, nos termos dos vencimentos estipulados pelo Calendário Fiscal do município.	**Espécie**	**Crédito Tributário**
	TVRE	247,51
	Correção Monetária	44,83
	Juros	81,68
	Multa	116,94
	Total	**490,96**

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:
- Pagar o Crédito; Parcelar o Crédito Tributário; Impugnar o Lançamento.

O não cumprimento da exigência legal acarretará a lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa. Conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 200 da Lei Complementar nº 058/2017.

AUTORIDADE FISCAL

NOME: OSMAR FEITOSA DA MOTA	**LOCAL:** ARAGUAÍNA - TO
MATRÍCULA: 3559-9	**DATA:** 03/12/2021
ASSINATURA:	**HORA:** 09:28

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVELOU REPRESENTANTE LEGAL.

NOME:	**DATA:**
ASSINATURA E CARIMBO:	**CPF:**

SIMPLIFICA: TOP2002371184 DE 05/02/2020
PROCESSO ADM: 2020001949 DE 05/02/2020
INTERESSADO: GRAÇA FERREIRA GOMES MONTEIRO
ASSUNTO: BAIXA CADASTRAL

Encaminha-se à Coordenação de Tributos o Relatório Circunstanciado:

I - Dados da Empresa:

RAZÃO SOCIAL	GRAÇA FERREIRA GOMES MONTEIRO
CNPJ	27.995.675/0001-74
ENDEREÇO	RUA PEDRO DIAS, S/Nº, QD. 08, LT. 18, SETOR PALMAS
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	21.259
INÍCIO DE ATIVIDADE	20/06/2017

II - Da Diligência

Após análise documental constatamos que o contribuinte está enquadrado no SIMEI, conforme Certidão de Microempreendedor Individual, porém, exerceu atividade suprimida conforme Resolução do CGSN de nº 143, de 11/12/2018.

III - DA VERIFICAÇÃO FISCAL

DO ISSQN

Quanto ao ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, informamos que a contribuinte acima qualificado é pertence ao grupo de atividades comercial, sendo, Comercio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo, portanto, sem fato gerador do ISSQN.

DO ALVARÁ DE LICENÇA

A taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento – TVRE referente ao exercício de 2019 encontra-se devedor, sendo lavrado o auto de infração de nº 999/2021.

DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

A contribuinte encerrou suas atividades através do Sistema Simplifica por meio do TOP2002371184, obedecendo assim o art. 249, § 14 da LC 058/2017 de 30/12/2017, combinado com arts. 4º e 5º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

DA ANÁLISE DO PEDIDO DE BAIXA

A contribuinte entrou com pedido de baixa cadastral conforme dados acima. Conforme extratos, anexo, a mesma, encontra-se com pendências em relação as obrigações tributárias referentes ao período de **20/06/2017 a 05/02/2020**. Porém, ressaltamos a necessidade dos departamentos de Cadastro e Dívida Ativa emitirem parecer quanto aos demais tributos de competência Municipal.

IV - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, opino pelo **INDEFERIMENTO** do pedido de Baixa **em relação a TVRE,** da contribuinte acima descrito, solicitado através do Sistema Simplifica, todavia, o presente Termo de Encerramento de fiscalização, não impede que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período fiscalizado, desde que, observado o Princípio da Decadência e da Bitributação.

Sendo o que temos a informar. Encaminhe-se o referido processo de baixa à Coordenação de Tributos para as providências cabíveis.

Araguaína - TO, 03 de dezembro de 2021.

OSMAR FEITOSA DA MOTA
Fiscal de Tributos
Matrícula: 3559-9

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF
PROCESSO Nº 589/2021

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO

RAZÃO SOCIAL	GRAÇA FERREIRA GOMES MONTEIRO		
FANTASIA	GM GÁS		
ENDEREÇO	RUA PEDRO DIAS, S/Nº, QD. 08, LT. 18, SETOR PALMAS		
CEP	77.808-638	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA-TO
CNPJ	27.995.675/0001-74	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**	21.259

RELATO FISCAL

No exercício das atribuições do cargo de Fiscal de Tributos, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos de competência Municipal.

O presente procedimento de auditoria fiscal iniciou com as lavraturas das seguintes peças fiscais:
- A Ordem de Serviços - OS de Nº 589/2021 de 28/10/2021;
- O Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF de Nº 511/2021 de 03/11/2021

O presente procedimento objetiva verificar o cumprimento das obrigações tributárias referente ao período desta ação fiscal, e que resultou na lavratura do auto abaixo, especificado, onde consta o valor do crédito tributário e o conhecimento do sujeito passivo para cumprir com as devidas exigências legais.

O valor apurado e lavrado em Auto de Infração é:
- **Nº 999/2021 (TVRE)** no valor de **R$ 490,96** (Quatrocentos e noventa reais e noventa e seis centavos) datado em 03/12/2021.

Desta forma, fica o sujeito passivo supramencionado CIENTIFICADO da exigência tributária de que trata o(s) auto(s) acima, perfazendo um **Crédito Tributário** no valor total de **R$ 490,96** (Quatrocentos e noventa reais e noventa e seis centavos).

Todavia, o presente Termo de encerramento de fiscalização, **não impede** que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre **20/06/2017 a 05/02/2020**, desde que, observado o Princípio da Decadência e da Bitributação.

Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 03 (três) vias, assinado pelo(s) autuante(s) e pelo sujeito passivo ou seu representante legal, que, neste ato, recebe uma das vias.

AUTORIDADE COMPETENTE

FISCAL DE TRIBUTOS	OSMAR FEITOSA DA MOTA	**MATRÍCULA:** 3559-9
ASSINATURA		**LOCAL:** ARAGUAÍNA - TO
		DATA: 03/12/2021

SUJEITO PASSIVO (OU REPRESENTANTE LEGAL)

NOME:		**DATA**
CPF:		

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 994/2021
Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento – TVRE
PROCESSO SMF/DFT/470/2021

RAZÃO SOCIAL	CONSORCIO ESCOLA VILA AZUL		
NOME FANTASIA	CONSORCIO ESCOLA VILA AZUL		
ENDEREÇO	AV. AMAZONAS, 438, CENTRO		
CEP	77803-110	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TO
CPF/CNPJ	22.561.941/0001-37	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**	17.745

RELATO FISCAL

Por meio da Auditoria Fiscal realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento à Ordem de Serviço – OS de nº 470/2021, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação tributária, acima qualificado, deixou de recolher as Taxas de Verificação de Regularidade do Estabelecimento - TVRE referentes **aos exercícios de 2016 e 2017**. Faz parte deste Auto de Infração o Mapa de Apuração e o Termo de Encerramento de Fiscalização.

- **O Fato Gerador**: é o exercício regular do poder de polícia ou a utilização de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição, e encontra-se tipificado nos artigos 145, 146, inciso I, §1º, alínea "b", 147, inciso II, 148, 153, §1º da Lei 1.134 de 30 de dezembro de 1991.
- **A Base de Cálculo**: foi apurada com base nos seguintes normativos;
  Decreto 399/2015 de 28/12/2015, anexo II, tabela II, a.1, para 2016;
  Decreto 477/2016 de 30/12/2016, anexo II, tabela II, a.1, para 2017.

DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA E PENALIDADE APLICÁVEL

- **Infrações**: o contribuinte infringiu o artigo 150, inciso II, alínea "a" da Lei 1.134/1991.
- **Penalidades**: os créditos vencidos sofrerão correção mensal pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização. E ainda, sofrerão a incidência de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês, conforme o art. 447, § único da LC 058/2017, cumulado com os artigos 111 e 113 da LC 017/2013.

DESCRIÇÃO DO CRÉDITO

Multa aplicada sobre o crédito corrigido conforme o art. 114, incisos I ao VII § 1º da LC 017/2013 combinado com o art. 446, §2º, incisos I ao VII da LC 058/2017, seguindo, ainda, os termos dos vencimentos estipulados pelo Calendário Fiscal do Município.

Espécie	Crédito Tributário
TVRE	446,85
Correção Monetária	128,81
Juros	278,45
Multa	230,26
Total	**1.084,37**

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:
- Pagar o Crédito Tributário;
- Parcelar o Crédito Tributário;
- Impugnar o Lançamento.

O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo-se a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme art. 200, inciso I, parágrafo único da LC 058/2017.

AUTORIDADE FISCAL

NOME: PEDRO NUNES BRITTO MOREIRA – AUDITOR FISCAL **MATRÍCULA**: 46525 **ASSINATURA:**	**LOCAL**: ARAGUAÍNA – TO **DATA:** 20/12/2021 **HORA:** 16:07

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVELOU REPRESENTANTE LEGAL.

NOME:	**DATA:** **CPF:**

SIMPLIFICA: TOP1700524460 DE 21/09/2017
PROCESSO ADM: 2020006020 DE 30/06/2020
INTERESSADO: CONSORCIO ESCOLA VILA AZUL
ASSUNTO: BAIXA CADASTRAL

Encaminha-se à Coordenação de Tributos o Relatório Circunstanciado:

I - DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL	CONSORCIO ESCOLA VILA AZUL
CNPJ/CPF	22.561.941/0001-37
ENDEREÇO	AV. AMAZONAS, 438, CENTRO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	17.745
INÍCIO DE ATIVIDADE	12/05/2015

II - DA DILIGÊNCIA

Após análise documental constatamos que o contribuinte exercia atividade prestacional, solicitando baixa de suas atividades conforme dados acima. Após o envio da TIAF em 21 de setembro de 2021 por meio de AR e publicação do Diário Oficial do Município (DOM), foi realizada visita em 23 de setembro de 2021 ao endereço constante no cadastro, comprovando que na localização informada as atividades do sujeito passivo foram encerradas. Período fiscalizado foi de 01/01/2016 a 21/09/2017.

III - DA VERIFICAÇÃO FISCAL

DO ISSQN

Quanto ao ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, informamos que o contribuinte acima qualificado é do ramo prestacional, realizando atividades de EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA, ELÉTRICA, SONDAGEM, PERFURAÇÃO DE POÇOS, ESCAVAÇÃO, DRENAGEM E IRRIGAÇÃO, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONCRETAGEM, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PRODUTOS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS, conforme Item 07 e Subitem 7.02 da Lista de Serviços do art. 265 da Lei Complementar 017/2013, combinados com os art. 277 da Lei Complementar 058 de 30 e dezembro de 2017. O referido contribuinte não encontra-se em débito de ISSQN.

DO ALVARÁ DE LICENÇA/TVRE

O contribuinte encontra-se em débito em relação à Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento – TVRE, atinente aos exercícios de 2016 e 2017, sendo lavrado o Auto de Infração de nº 994/2021.

DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Não houve descumprimento de obrigações acessórias.

DA ANÁLISE DO PEDIDO DE BAIXA

O contribuinte entrou com pedido de baixa cadastral e conforme documentos anexos, entre **01/01/2016 a 21/09/2017,** constam débitos referentes aos tributos de competência do município de Araguaína. Porém, ressaltamos a necessidade dos departamentos de Cadastro e Dívida Ativa emitirem parecer quanto aos demais tributos de competência municipal.

IV - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, opinamos pelo **INDEFERIMENTO** do Pedido de Baixa em relação a TVRE do contribuinte acima descrito, até a quitação do débito mencionado. Ressaltamos que o presente Parecer de Baixa não impede que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período fiscalizado, desde que sejam observados os princípios da decadência e da bitributação.

Sendo o que temos a informar.

Encaminhe-se o referido processo de baixa à Coordenação de Tributos para as providências cabíveis.

Araguaína - TO, 20 de dezembro de 2021.

Pedro Nunes Britto Moreira
Auditor Fiscal
Matrícula: 46525

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF
PROCESSO SMF/DFT/470/2021

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO

NOME/RAZÃO SOCIAL	CONSORCIO ESCOLA VILA AZUL		
NOME FANTASIA	CONSORCIO ESCOLA VILA AZUL		
ENDEREÇO	AV. AMAZONAS, 438, CENTRO		
CEP	77803-110	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA-TO
CNPJ/CPF	22.561.941/0001-37	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**	17.745

RELATO FISCAL

No exercício das atribuições do cargo de Auditor Fiscal, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos de competência municipal.

O presente procedimento de auditoria fiscal iniciou com as lavraturas das seguintes peças fiscais:
- A Ordem de Serviços - OS de Nº 470/2021 de 14/09/2021;
- O Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF de Nº 384/2021 de 21/09/2021.

O presente procedimento objetiva verificar o cumprimento das obrigações tributárias referentes ao período desta ação fiscal, e que resultou na lavratura do auto abaixo especificado, em que consta o valor do crédito tributário e o conhecimento do sujeito passivo para o atendimento das exigências legais.

O valor apurado e lavrado em Autos de Infração é:
- **Nº 994/2021 (TVRE)** no valor de **R$ 1.084,37** (mil e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos), datado em 20/12/2021.

Desta forma, fica o sujeito passivo supramencionado CIENTIFICADO da exigência tributária de que trata o auto acima, perfazendo um **Crédito Tributário** no valor total de **R$ 1.084,37** (mil e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos).

Todavia, o presente Termo de Encerramento de Fiscalização **não impede** que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre **01/01/2016 a 21/09/2017**, desde que observado os princípios da decadência e da bitributação.

Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 03 (três) vias, assinado pelo (s) autuante(s) e pelo sujeito passivo ou seu representante legal, que, neste ato, recebe uma das vias.

AUTORIDADE COMPETENTE		**MATRÍCULA**
AUDITOR FISCAL	PEDRO NUNES BRITTO MOREIRA	46525
ASSINATURA		**LOCAL:** ARAGUAÍNA - TO
		DATA: 20/12/2021

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 993/2021
MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS
PROCESSO SMF/DFT/466/2021

RAZÃO SOCIAL	KASSIA RUBIA DE FREITAS BORGES		
NOME FANTASIA	ODONTOLOGA		
ENDEREÇO	RUA 13 DE MAIO, 1255, CENTRO		
CEP	77800-000	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TO
CPF/CNPJ	868.395.271-15	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**	16.008

RELATO FISCAL

Por meio da Auditoria Fiscal realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento à Ordem de Serviço – OS de nº 466/2021, constatou-se que o sujeito passivo acima informado, deixou de cumprir com a OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA relacionada à obrigatoriedade de comunicar o encerramento de sua atividade econômica infringindo-se, assim, o art. 253, §9° e §15° da Lei Complementar 017 de 27 de dezembro de 2013 combinado com o art. 249, §9° e §14º da Lei Complementar de 058 de 30 de dezembro de 2017.

DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA E PENALIDADE APLICÁVEL

- **Infrações:** O contribuinte não cumpriu com a obrigação legal de comunicar o encerramento das atividades da empresa, conforme dispõe o art. 253, §9° e § 15° da LC 017/2013 combinado com o art. 249, §9° e § 14º da LC 058/2017.

Art. 249*. (...) § 14º. No caso de encerramento das atividades da empresa, a baixa deverá ser solicitada através de ofício pelo próprio contribuinte, representante legal ou contador responsável ao órgão competente, devendo ser comunicada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados de sua ocorrência, quando deverá ser realizado Levantamento Fiscal para apuração da situação de regularidade do mesmo.*

- **Penalidades:** O contribuinte foi penalizado conforme art. 261, inciso II da LC 017/2013, combinado com o art. 362, inciso II da LC 058/2017 e com o anexo VI, item 7, inciso II do Decreto 273 de 30/12/2020.

Art. 362*. Aos contribuintes que cometerem faltas relacionadas com a inscrição, alterações de dados cadastrais, entre outras faltas, serão impostas as seguintes penalidades:*
***II** - O valor equivalente a R$ 887,28 (Oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos) aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais, comunicação de venda, transferência, paralisação ou **encerramento de atividades**.*

DESCRIÇÃO DA MULTA

Multa aplicada pelo descumprimento da OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA, conforme disposto no Artigo 261, II da LC 017/2013, combinado com o art. 362, inciso II da LC 058/2017 e com o anexo VI, item 7, inciso II do Decreto 273/2020.

Espécie	Crédito Tributário
Multa	887,28
Total	**887,28**

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:
- **A)** Pagar o Crédito Tributário;
- **B)** Parcelar o Crédito Tributário;
- **C)** Impugnar o Lançamento.

O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo-se a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme art. 200, inciso I, parágrafo único da LC 058/2017.

AUTORIDADE FISCAL

NOME: PEDRO NUNES BRITTO MOREIRA – AUDITOR FISCAL **MATRÍCULA:** 46525 **ASSINATURA:**	**LOCAL**: ARAGUAÍNA – TO **DATA:** 17/12/2021 **HORA:** 17:32

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVELOU REPRESENTANTE LEGAL.

NOME:	**DATA:** **CPF:**

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF
PROCESSO SMF/DFT/466/2021

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO

NOME/RAZÃO SOCIAL	KASSIA RUBIA DE FREITAS BORGES		
NOME FANTASIA	ODONTOLOGA		
ENDEREÇO	RUA 13 DE MAIO, 1255, CENTRO		
CEP	77800-000	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA-TO
CNPJ/CPF	868.395.271-15	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**	16.008

RELATO FISCAL

No exercício das atribuições do cargo de Auditor Fiscal, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos de competência municipal.

O presente procedimento de auditoria fiscal iniciou com as lavraturas das seguintes peças fiscais:
- A Ordem de Serviços - OS de Nº 466/2021 de 06/08/2021;
- O Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF de Nº 468/2021 de 27/09/2021.

O presente procedimento objetiva verificar o cumprimento das obrigações tributárias referentes ao período desta ação fiscal, e que resultou na lavratura do auto abaixo especificado, em que consta o valor do crédito tributário e o conhecimento do sujeito passivo para o atendimento das exigências legais.

O valor apurado e lavrado em Auto de Infração é:
- **Nº 993/2021 (Obrigação Acessória)** no valor de **R$ 887,28** (oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos), datado em 17/12/2021.

Desta forma, fica o sujeito passivo supramencionado CIENTIFICADO da exigência tributária de que trata o auto acima, perfazendo um **Crédito Tributário** no valor total de **R$ 887,28** (oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos).

Todavia, o presente Termo de Encerramento de Fiscalização **não impede** que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre **01/01/2016 a 31/08/2021**, desde que observado os princípios da decadência e da bitributação.

Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 03 (três) vias, assinado pelo (s) autuante(s) e pelo sujeito passivo ou seu representante legal, que, neste ato, recebe uma das vias.

AUTORIDADE COMPETENTE		**MATRÍCULA**
AUDITOR FISCAL	PEDRO NUNES BRITTO MOREIRA	46525
ASSINATURA		**LOCAL:** ARAGUAÍNA - TO
		DATA: 17/12/2021

RECIBO

NOME: **CPF:**		**DATA**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 995/2021
Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento – TVRE
PROCESSO SMF/DFT/469/2021

RAZÃO SOCIAL	RJ COMUNICACOES LTDA		
NOME FANTASIA	RJ COMUNICACOES		
ENDEREÇO	RUA X, N. 84, BAIRRO SAO PEDRO		
CEP	77823-400	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TO
CPF/CNPJ	04.681.980/0001-96	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**	57

RELATO FISCAL

Por meio da Auditoria Fiscal realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento à Ordem de Serviço – OS de nº 469/2021, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação tributária, acima qualificado, deixou de recolher a Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento - TVRE referente **ao exercício de 2017**. Faz parte deste Auto de Infração o Mapa de Apuração e o Termo de Encerramento de Fiscalização.

- **O Fato Gerador**: é o exercício regular do poder de polícia ou a utilização de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição, e encontra-se tipificado nos artigos 145, 146, inciso I, §1º, alínea "b", 147, inciso II, 148, 153, §1º da Lei 1.134 de 30 de dezembro de 1991.
- **A Base de Cálculo**: foi apurada com base nos seguintes normativos;
  Decreto 477/2016 de 30/12/2016, anexo II, tabela II, a.1, para 2017.

DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA E PENALIDADE APLICÁVEL

- **Infrações**: o contribuinte infringiu o artigo 150, inciso II, alínea "a" da Lei 1.134/91, combinado com o art. 380, inciso II, alínea "a" LC 058/2017.
- **Penalidades**: os créditos vencidos sofrerão correção mensal pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização. E ainda, sofrerão a incidência de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês, conforme o art. 447, § único da LC 058/2017, cumulado com os artigos 111 e 113 da LC 017/2013.

DESCRIÇÃO DO CRÉDITO

Multa aplicada sobre o crédito corrigido conforme o art. 114, incisos I ao VII § 1º da LC 017/2013 combinado com o art. 446, §2º, incisos I ao VII da LC 058/2017, seguindo, ainda, os termos dos vencimentos estipulados pelo Calendário Fiscal do Município.

Espécie	Crédito Tributário
TVRE	230,97
Correção Monetária	60,51
Juros	131,65
Multa	116,59
Total	**539,72**

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:
- Pagar o Crédito Tributário;
- Parcelar o Crédito Tributário;
- Impugnar o Lançamento.

O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo-se a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme art. 200, inciso I, parágrafo único da LC 058/2017.

AUTORIDADE FISCAL

NOME: PEDRO NUNES BRITTO MOREIRA – AUDITOR FISCAL **MATRÍCULA**: 46525 **ASSINATURA:**	**LOCAL**: ARAGUAÍNA – TO **DATA:** 20/12/2021 **HORA:** 17:42

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVELOU REPRESENTANTE LEGAL.

NOME:	**DATA:** **CPF:**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 996/2021 MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS PROCESSO SMF/DFT/469/2021			
RAZÃO SOCIAL	RJ COMUNICACOES LTDA		
NOME FANTASIA	RJ COMUNICACOES		
ENDEREÇO	RUA X, N. 84, BAIRRO SAO PEDRO		
CEP	77823-400	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TO
ATIV. ECONÔMICA	AGENCIAMENTO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, INCLUSIVE O AGENCIAMENTO DE VEICULAÇÃO POR QUAISQUER MEIOS		
CPF/CNPJ	04.681.980/0001-96	**INSC. MUNICIPAL**	57

RELATO FISCAL

Por meio da Auditoria Fiscal realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento à Ordem de Serviço – OS de nº 469/2021, constatou-se que o sujeito passivo acima informado deixou de cumprir com a OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA relativa a obrigatoriedade de apresentação dos documentos solicitados por meio da **TIAF de nº 385/2021**, infringindo assim o art. 315, §4º da Lei Complementar de 058 de 30 de dezembro de 2017.

DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA E PENALIDADE APLICÁVEL

❖ **Infrações:** o contribuinte não apresentou os documentos solicitados conforme art. 315, §4º da LC nº 058/2017.

Art. 315*. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contáveis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contratos sociais, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF, conforme cada caso.*

§4º*. O prazo para o cumprimento da obrigação requerida em notificação ou TIAF, para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal, será no prazo de 5 (cinco) dias.*

❖ **Penalidades:** o contribuinte foi penalizado conforme disposto no art. 361, inciso V, alínea "a" da LC nº 058/2017, combinado com Anexo VI, Item 6, Inciso V, alínea "a" do Decreto 273 de 30 de dezembro de 2020.

Art. 361*. As infrações cometidas pelos contribuintes serão punidas com as seguintes multas:*

V *- Por faltas relacionadas com a ação fiscal:*

a) *o valor equivalente a R$ 1.109,10 (mil cento e nove reais e dez centavos) pela não apresentação, no prazo regulamentar, quaisquer documentos fiscais, contábeis e comerciais, quando solicitados pelo fisco, por meio de TIAF – Termo de Início de Ação Fiscal e/ou notificação fiscal;*

DESCRIÇÃO DA MULTA

Multa aplicada pelo descumprimento de OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA, conforme disposto no 361, Inciso V, alínea "a", da LC nº 058/2017, combinado com anexo VI, Item 6, Inciso V, alínea "a", do Decreto 273 de 30 de dezembro de 2020.

ESPÉCIE	CRÉDITO TRIBUTÁRIO
Multa	1.109,10
Total	**1.109,10**

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:
A) Pagar o Crédito Tributário;
B) Parcelar o Crédito Tributário;
C) Impugnar o Lançamento.
O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo-se a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme art. 200, inciso I, parágrafo único da LC 058/2017.

AUTORIDADE FISCAL

NOME: PEDRO NUNES BRITTO MOREIRA – AUDITOR FISCAL	**LOCAL:** ARAGUAÍNA – TO
MATRÍCULA: 46525	**DATA:** 20/12/2021
ASSINATURA:	**HORA:** 17:50

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVELOU REPRESENTANTE LEGAL.

NOME:	**DATA:** **CPF:**

SIMPLIFICA: TOP1700474485 DE 08/08/2017
PROCESSO ADM: 2020006021 DE 30/06/2020
INTERESSADO: RJ COMUNICACOES LTDA
ASSUNTO: BAIXA CADASTRAL

Encaminha-se à Coordenação de Tributos o Relatório Circunstanciado:

I - DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL	RJ COMUNICACOES LTDA
CNPJ/CPF	04.681.980/0001-96
ENDEREÇO	RUA X, N. 84, BAIRRO SAO PEDRO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	57
INÍCIO DE ATIVIDADE	10/09/2001

II - DA DILIGÊNCIA

Após análise documental constatamos que o contribuinte exercia atividade prestacional, solicitando baixa de suas atividades conforme dados acima. Em 22 de setembro de 2021 foi realizada tentativa de visita ao contribuinte. Nos registros da prefeitura não constam o logradouro do contribuinte de forma que foi a partir do CEP 77823-400 que nos dirigimos a Rua 1, Bairro São Pedro, Araguaína - TO para localizamos uma residência no número 84. Neste local, os moradores afirmaram que ali residiam a muitos anos e que desconheciam quaisquer informações sobre o sujeito passivo. Ainda procedemos com diligência no endereço constante no Distrato Social, qual seja, Rua Deputado Darcí Marinho, 258, Setor Rodoviário, Araguaína – TO, encontrando outra residência, que não atendeu aos chamados. Dessa maneira, concluímos que as atividades de fato foram encerradas. Período fiscalizado foi de 01/01/2016 a 08/08/2017.

III - DA VERIFICAÇÃO FISCAL

DO ISSQN

Quanto ao ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, informamos que o contribuinte acima qualificado é do ramo prestacional, realizando atividades de AGENCIAMENTO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, INCLUSIVE O AGENCIAMENTO DE VEICULAÇÃO POR QUAISQUER MEIOS, conforme Item 10 e Subitem 10.08 da Lista de Serviços do art. 265 da Lei Complementar 017/2013, combinados com os art. 277 da Lei Complementar 058 de 30 e dezembro de 2017. A consulta realizada no Sistema Arbutus não encontrou notas fiscais emitidas relacionada ao sujeito passivo. Ademais, não foram constatadas evidências de que foram realizados fatos geradores de serviços. Com efeito, não foram constituídos valores relacionados ao ISSQN.

DO ALVARÁ DE LICENÇA/TVRE

O contribuinte encontra-se em débito em relação à Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento – TVRE, atinente ao exercício de 2017, sendo lavrado o Auto de Infração de nº 995/2021.

DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Houve descumprimento de obrigação acessória, sendo:

- Não apresentação de documentos, sendo lavrado o Auto de Infração de nº 996/2021.

DA ANÁLISE DO PEDIDO DE BAIXA

O contribuinte entrou com pedido de baixa cadastral e conforme documentos anexos, entre **01/01/2016 a 08/08/2017,** constam débitos referentes aos tributos de competência do município de Araguaína. Porém, ressaltamos a necessidade dos departamentos de Cadastro e Dívida Ativa emitirem parecer quanto aos demais tributos de competência municipal.

IV - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, opinamos pelo **INDEFERIMENTO** do Pedido de Baixa devido a existência de débitos em relação à TVRE e OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS, bem como pelo fato do contribuinte não ter apresentado documentos que permitam a análise de valores referentes ao ISSQN. Ressaltamos que o presente Parecer de Baixa não impede que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período fiscalizado, desde que sejam observados os princípios da decadência e da bitributação.

Sendo o que temos a informar.
Encaminhe-se o referido processo de baixa à Coordenação de Tributos para as providências cabíveis.

Araguaína - TO, 20 de dezembro de 2021.

_____
Pedro Nunes Britto Moreira
Auditor Fiscal
Matrícula: 46525

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF
PROCESSO SMF/DFT/469/2021

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO

NOME/RAZÃO SOCIAL	RJ COMUNICACOES LTDA		
NOME FANTASIA	RJ COMUNICACOES		
ENDEREÇO	RUA X, N. 84, BAIRRO SAO PEDRO		
CEP	77823-400	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA-TO
CNPJ/CPF	04.681.980/0001-96	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**	57

RELATO FISCAL

No exercício das atribuições do cargo de Auditor Fiscal, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos de competência municipal.

O presente procedimento de auditoria fiscal iniciou com as lavraturas das seguintes peças fiscais:

❖ A Ordem de Serviços - OS de Nº 469/2021 de 14/09/2021;
❖ O Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF de Nº 385/2021 de 21/09/2021.

O presente procedimento objetiva verificar o cumprimento das obrigações tributárias referentes ao período desta ação fiscal, e que resultou nas lavraturas dos autos abaixo especificados, em que constam o valor do crédito tributário e o conhecimento do sujeito passivo para o atendimento das exigências legais.

Os valores apurados e lavrados em Autos de Infração são:

❖ **Nº 995/2021 (TVRE)** no valor de **R$ 539,72** (quinhentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos);
❖ **Nº 996/2021 (Obrigação Acessória)** no valor de **R$ 1.109,10** (mil cento e nove reais e dez centavos), datados em 20/12/2021.

Desta forma, fica o sujeito passivo supramencionado CIENTIFICADO da exigência tributária de que trata os autos acima, perfazendo um **Crédito Tributário** no valor total de **R$ 1.648,82** (mil seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

Todavia, o presente Termo de Encerramento de Fiscalização **não impede** que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre **01/01/2016 a 08/08/2017**, desde que observado os princípios da decadência e da bitributação.

Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 03 (três) vias, assinado pelo (s) autuante(s) e pelo sujeito passivo ou seu representante legal, que, neste ato, recebe uma das vias.

AUTORIDADE COMPETENTE		MATRÍCULA
AUDITOR FISCAL	PEDRO NUNES BRITTO MOREIRA	46525
ASSINATURA		**LOCAL:** ARAGUAÍNA - TO **DATA:** 20/12/2021

RECIBO

NOME:		**DATA**
CPF:		

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 967/2021 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN-PRÓPIO PROCESSO Nº 592/2021			
RAZÃO SOCIAL	MARIZA FATIMA DE FARIA		
NOME FANTASIA	MARIZA FATIMA DE FARIA		
ENDEREÇO	RUA 25 DE DEZEMBRO, 475, CENTRO		
CEP	77.804-030	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TO
ATIV. ECONÔMICA PRINCIPAL	10.09 – REPRESENTAÇÃO DE QUALQUER NATUREZA , INCLUSIVE COMERCIAL		
CPF/CNPJ	33.491.281/0001-81	**INSC. MUNICIPAL**	25.427

RELATO FISCAL

Através de Fiscalização e Auditoria Fiscal, a Secretaria Municipal da Fazenda constatou-se que o sujeito passivo da obrigação tributária, acima qualificado, deixou de recolher o **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN,** referente ao período de **OUTUBRO/2019**, conforme Mapa Consolidado de Apuração do Crédito Tributário – ISSQN/Próprio e o Termo de Encerramento da Ação Fiscal, em anexo, que fazem parte integrante deste Auto de Infração.

❖ **O Fato Gerador**: da obrigação tributária foram os serviços previstos no Item 10, subitem 10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial, conforme previsto nos Artigos 276, 277 e 278 da Lei Complementar Municipal nº 058/2017.
❖ **A Base de Cálculo:** apurada nos termos do Artigo 288 Lei Complementar Municipal 058/2017.
❖ **A Alíquota**: 4% conforme previsto no Artigo 290, Inciso I da Lei 058/2017.
❖ **Prazo para Recolhimento:** conforme previsto pelo Artigo 367 da Lei Complementar Municipal nº 058/2017.

Disposição Legal Infringida e Penalidade Aplicável

❖ **Infrações:** O contribuinte infringiu os Artigos 58 e 59 da Lei Complementar Municipal nº 058/2017.
❖ **Penalidades:** Os créditos vencidos, sofrerão correção pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização. E ainda, sofrerão a incidência de Juros de mora à razão de 1% (Um por cento) ao mês, conforme os Artigos 110 e 112 da Lei Complementar nº 058/2017.

DESCRIÇÃO DA MULTA

Multas aplicadas, sobre os créditos corrigidos, conforme artigo 114, incisos I ao VII, da Lei Complementar Municipal nº 058/2017. E ainda, nos termos do vencimento estipulados pelo Calendário Fiscal do Município.

ESPÉCIE	CRÉDITO TRIBUTÁRIO
ISSQN	248,70
Correção Monetária	37,61
Juros	62,18
Multa	114,52
Total	**463,01**

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:
A) Pagar o Crédito Tributário;
B) Parcelar o Crédito Tributário;
C) Impugnar o Lançamento.
O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 200 da Lei Complementar Municipal 058/2017.

AUTORIDADE FISCAL

NOME: OSMAR FEITOSA DA MOTA	**LOCAL**: ARAGUAÍNA – TO
MATRÍCULA: 3559-9	**DATA**: 01/12/2021
ASSINATURA:	**HORA:** 09:30

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVELOU REPRESENTANTE LEGAL.

NOME:	**DATA:** **CPF:**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 968/2021 Taxa de Licença para Localização - TLL PROCESSO Nº 592/2021			
RAZÃO SOCIAL	MARIZA FATIMA DE FARIA		
NOME FANTASIA	MARIZA FATIMA DE FARIA		
ENDEREÇO	RUA 25 DE DEZEMBRO, 475, CENTRO		
CEP	77.804-030	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
ATIV. ECONÔMICA	10.09 – REPRESENTAÇÃO DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE COMERCIAL		
CPF/CNPJ	33.491.281/0001-81	**INSC. MUNICIPAL**	25.427

RELATO FISCAL

Através do procedimento de Auditoria Fiscal, a Diretoria de Tributos constatou que o sujeito passivo da obrigação tributária, acima qualificado, deixou de recolher a Taxa de Licença para Localização - TLL, referente ao exercício de 2019. Faz parte integrante deste Auto de Infração o Mapa de Apuração e o Termo de Encerramento de Fiscalização.

❖ **O Fato Gerador**: É o exercício regular do poder de polícia ou a utilização, efetiva, de serviços públicos específicos e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição, e encontra-se tipificado nos artigos 377, I e 386 da Lei Complementar 058/2017.
❖ **A Base de Cálculo**: foi apurada com base no seguinte Lei/Decreto:
Decreto Municipal 122/2018 de 31/12/2018, anexo II, tabela 1.1, a.1.

Disposição Legal Infringida e Penalidade Aplicável

❖ **Infrações**: O contribuinte infringiu os artigos 380, I, a, da Lei Complementar 058/2017.
❖ **Penalidades**: Os Créditos vencidos sofrerão correção mensal pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização. E ainda, sofrerão a incidência de Juros de mora à razão de 1% (Um por cento) ao mês. Conforme Artigo o artigo 447 e Parágrafo único da Lei Complementar nº 058/2017.

DESCRIÇÃO DA MULTA

Multa aplicada, sobre o crédito corrigido, conforme o Artigo 446, §. 2º, I ao VII da Lei Complementar nº 058/2017. E ainda, nos termos dos vencimentos estipulados pelo Calendário Fiscal do município.

Espécie	Crédito Tributário
TLL	247,51
Correção Monetária	33,06
Juros	81,68
Multa	112,23
Total	474,48

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:
A) Pagar o Crédito Tributário;
B) Parcelar o Crédito Tributário;
C) Impugnar o Lançamento.
O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 200 da Lei Complementar da lei 058/2017.

AUTORIDADE FISCAL

NOME: OSMAR FEITOSA DA MOTA	**LOCAL:** ARAGUAÍNA – TO
MATRÍCULA: 3559-9	**DATA:** 01/12/2021
ASSINATURA:	**HORA:** 10:12H

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVELOU REPRESENTANTE LEGAL.

NOME:	**DATA:** **CPF:**

SIMPLIFICA: TOP2002573390 de 07/05/2020
INTERESSADO: MARIZA FATIMA DE FARIA
ASSUNTO: BAIXA CADASTRAL

Encaminha-se à Coordenação de Tributos o Relatório Circunstanciado:

I - Dados da Empresa:

RAZÃO SOCIAL	MARIZA FATIMA DE FARIA
CNPJ	33.491.281/0001-81
ENDEREÇO	RUA 25 DE DEZEMBRO, 475, CENTRO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	25.427
INÍCIO DE ATIVIDADE	29/04/2019

II - Da Diligência

Após análise documental constatamos que a contribuinte está enquadrada no SIMEI, conforme Certidão de Microempreendedor Individual, porém contribuinte exerceu atividade não permitida ao MEI, sendo, representação comercial.

III - DA VERIFICAÇÃO FISCAL

DO ISSQN

Quanto ao ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, informamos que a contribuinte acima qualificada é do ramo prestacional, pertence ao grupo de atividades tipificado no art. 277, item 10, subitem 10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial, da LC 058/17, encontra-se devedora referente ao mês de outubro/2019, sendo lavrado o auto de infração de nº 967/2021. Conforme extrato SIMEI há pendência junto à Receita Federal Brasileira – RFB.

DO ALVARÁ DE LICENÇA

A Taxa de Licença para Localização - TLL referente ao exercício de 2019 encontra-se devedora, sendo lavrado o auto de infração de nº 968/2021.

DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

A contribuinte encerrou suas atividades através do Sistema Simplifica por meio do TOP2002573390, obedecendo assim o art. 249, § 14 da LC 058/2017 de 30/12/2017, combinado com arts. 4º e 5º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

DA ANÁLISE DO PEDIDO DE BAIXA

A contribuinte entrou com pedido de baixa cadastral conforme dados acima. Conforme extratos, anexo, o mesmo, encontra-se com pendências em relação as obrigações tributárias referentes ao período de **29/04/2019 a 07/05/2020**. Porém, ressaltamos a necessidade dos departamentos de Cadastro e Dívida Ativa emitirem parecer quanto aos demais tributos de competência Municipal.

IV - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, opino pelo **INDEFERIMENTO** do pedido de Baixa **em relação ao ISSQN-PRÓPRIO e a TLL,** da contribuinte acima descrita, solicitado através do Sistema Simplifica, todavia, o presente Termo de Encerramento de fiscalização, não impede que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período fiscalizado, desde que, observado o Princípio da Decadência e da Bitributação.

Sendo o que temos a informar. Encaminhe-se o referido processo de baixa à Coordenação de Tributos para as providências cabíveis.

Araguaína - TO, 01 de dezembro de 2021.

OSMAR FEITOSA DA MOTA
Fiscal de Tributos
Matrícula: 3559-9

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF PROCESSO Nº 592/2021			
DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
RAZÃO SOCIAL	MARIZA FATIMA DE FARIA		
FANTASIA	MARIZA FATIMA DE FARIA		
ENDEREÇO	RUA 25 DE DEZEMBRO, 475, CENTRO		
CEP	77.804-030	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA-TO
CNPJ	33.491.281/0001-81	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**	25.427

RELATO FISCAL

No exercício das atribuições do cargo de Fiscal de Tributos, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos de competência Municipal.

O presente procedimento de auditoria fiscal iniciou com as lavraturas das seguintes peças fiscais:
- A Ordem de Serviços - OS de Nº 592/2021 de 28/10/2021;
- O Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF de Nº 514/2021 de 05/11/2021

O presente procedimento objetiva verificar o cumprimento das obrigações tributárias referente ao período desta ação fiscal, e que resultou na lavratura dos autos abaixo, especificados, onde consta o valor do crédito tributário e o conhecimento do sujeito passivo para cumprir com as devidas exigências legais.

Os valores apurados e lavrados em Autos de Infrações são:
- **Nº 967/2021 (ISSQN-PRÓPRIO)** no valor de **R$ 463,01** (quatrocentos e sessenta e três reais e um centavo) datado em 01/12/2021.
- **Nº 968/2021 (TLL)** no valor de **R$ 474,48** (quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) datado em 01/12/2021.

Desta forma, fica o sujeito passivo supramencionado CIENTIFICADO da exigência tributária de que trata o(s) auto(s) acima, perfazendo um **Crédito Tributário** no valor total de **R$ 937,49** (novecentos e trinta e sete reais e quarenta e nove centavos).

Todavia, o presente Termo de encerramento de fiscalização, **não impede** que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre **29/04/2019 a 07/05/2020**, desde que, observado o Princípio da Decadência e da Bitributação.

Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 03 (três) vias, assinado pelo(s) autuante(s) e pelo sujeito passivo ou seu representante legal, que, neste ato, recebe uma das vias.

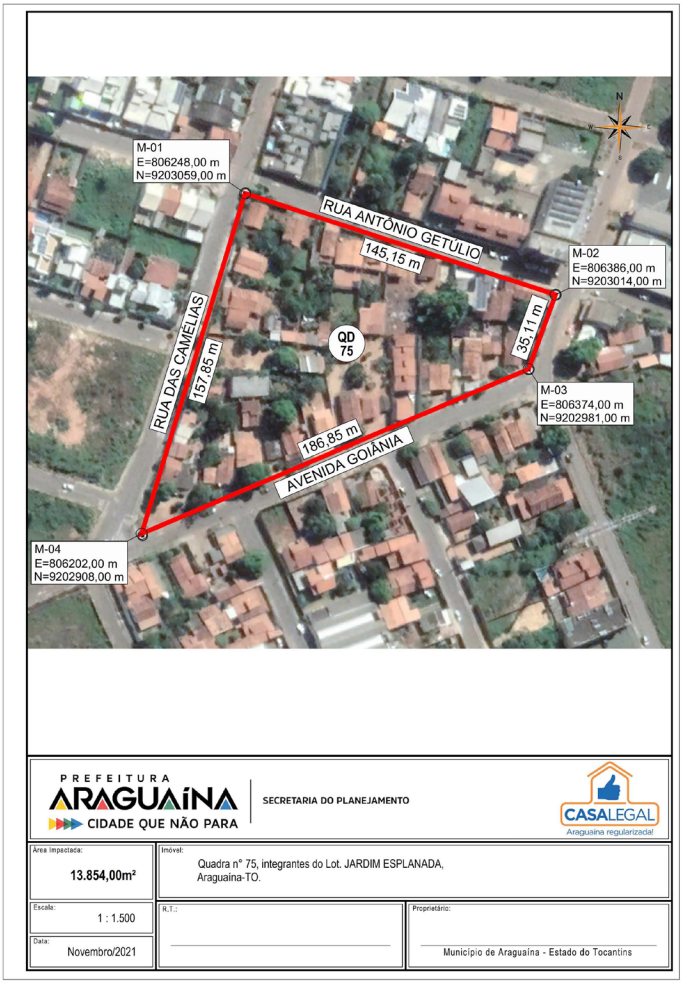
AUTORIDADE COMPETENTE			
FISCAL DE TRIBUTOS	OSMAR FEITOSA DA MOTA	**MATRÍCULA:** 3559-9	
ASSINATURA		**LOCAL:** ARAGUAÍNA - TO	
		DATA: 01/12/2021	

SUJEITO PASSIVO (OU REPRESENTANTE LEGAL)		
NOME:		**DATA**
CPF:		

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2021

O Prefeito Municipal de Araguaína- TO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, que tramita perante o Município procedimento nº 002/2021, de regularização fundiária de interesse social, que tem por objetivo regularizar parte do núcleo urbano informal consolidado Setor Jardim Esplanada, sendo que o perímetro abrangido pela regularização é o seguinte:



Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos terceiros eventualmente interessados, bem como dos proprietários que não foram localizados dentro do perímetro a ser regularizado, advertindo-os que não apresentada a discordância perante o Município, localizado no diário, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e perda de eventual direito que o notificado titulares sobre o imóvel objeto de regularização fundiária urbana - Reurb.

O presente edital entrará em vigor na data de sua publicação e será afixado nos átrios da Prefeitura ou publicado em diário oficial.

Araguaína TO, 28 de dezembro de 2021.